

SANTA CASA**IPUÃ****IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

**1º Aditamento - PLANO DE TRABALHO REFERENTE À
COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL COMPLEMENTARES NAS ÁREAS DA
ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente: Prefeitura Municipal de Ipuã

CNPJ: 49.556.863/0001-39

Inscrição Municipal: isento

Endereço: Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerim, 433, Bairro Pampuã.

Cidade: Ipuã	UF: SP	CEP: 14610-000	DDD/Telefone: (16) 3832-0100	E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br
--------------	-----------	-------------------	----------------------------------	-----------------------------------

Nome do representante legal do proponente: Ronywerton Marcelo Alves Pereira

CPF: 186.229.358-92	RG: 22.236.138-4	Cargo/Função: Prefeito Municipal	DDD/Telefone: (16)3832-0100
------------------------	---------------------	-------------------------------------	--------------------------------

Endereço Residencial do representante legal: Rua José Bonifácio nº 571, Centro, Ipuã-SP

Período de Mandato: 01/01/2021 a 31/12/2024.

Nome do representante Legal do proponente: José Francisco Otaviano da Silva

CPF: 125.036.098-64	RG: 15.786.792-X	Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde	DDD/Telefone: (16) 3832-0183
------------------------	---------------------	---	---------------------------------

Endereço residencial do representante legal: Av. Júlio Guarneri, nº 1.534, Bom Retiro, Ipuã-SP

2 - DADOS CADASTRAIS DO COLABORADOR

Denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã	CNPJ: 45.708.765/0001-19
---	-----------------------------

Endereço: Rua Ferdinando Fratin nº 335, Centro.

Cidade: Ipuã	UF: SP	E-mail: santacasaipua@com4.com.br
--------------	--------	-----------------------------------

Representante Legal: Mírian Aparecida Girolamo dos Santos

CPF: 150.710.808-77	RG: 24.306.966-2	Cargo/Função: Gestor	DDD/Telefone: (16) 3832-1222
------------------------	---------------------	-------------------------	---------------------------------

Dados bancários	Banco: Banco do Brasil S/A	Agência 3156-9	101.2023-8
-----------------	-------------------------------	-------------------	------------

Endereço Residencial do representante legal: Av. Alberto Conrado nº 1942, Centro, Ipuã-SP.

Período de Mandato da Diretoria: Requisição Administrativa em 28/05/2019



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

3 – OBJETO DA PARCERIA – 1º Aditamento

Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, com a implantação do serviço de Saúde Bucal em duas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF Dr. Dalmácio Antunes e ESF Capelinha).

4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – 1º Aditamento

4.1 - Título do Projeto	4.2 - Prazo de Execução
Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família, com implantação do serviço de Saúde Bucal com atendimento 40 horas semanais, para o período de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024.	01 de dezembro de 2023 ao dia 30 de junho de 2024.

4.1 - DIRETRIZ (ES)/AÇÃO (ÕES) PRIORITÁRIA (S)

Estratégia de Saúde da Família (ESF):

É a estratégia prioritária de atenção à saúde e visa à reorganização da Atenção Básica no País, de acordo com os preceitos do SUS. É considerada como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de ampliar a resolutividade e impactar na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo efetividade.

Composta no mínimo por médico, preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, enfermeiro, preferencialmente especialista em saúde da família; auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS). Podendo fazer parte da equipe o agente de combate às endemias (ACE) e os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista, preferencialmente especialista em saúde da família, e auxiliar ou técnico em saúde bucal.

Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF):

Constitui uma equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por categorias de profissionais da saúde, complementar às equipes que atuam na Atenção Básica. É formada por diferentes ocupações (profissões e especialidades) da área da saúde, atuando de maneira integrada para dar suporte (clínico, sanitário e pedagógico) aos profissionais das equipes de

SANTA CASA**IPUÃ**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

Saúde da Família (eSF) e atenção Básica (eAB).

Ressalta-se que os NASF-AB não se constituem como serviços com unidades físicas independentes ou especiais, e não são de livre acesso para atendimento individual ou coletivo (estes, quando necessários, devem ser regulados pelas equipes que atuam nas Estratégias de Saúde da Família). Devem, a partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as equipes, atuar de forma integrada à Rede de Atenção à Saúde e seus diversos pontos de atenção, além de outros equipamentos sociais públicos /privados, redes sociais e comunitários.

Equipe de Saúde Bucal (eSB):

Modalidade que pode compor as equipes que atuam na atenção básica, constituída por um cirurgião-dentista e um técnico em saúde bucal e/ou auxiliar de saúde bucal. Os profissionais de saúde bucal que compõem as equipes de eSF e de eAB e de devem estar vinculados à uma UBS. Os profissionais de Saúde Bucal são vinculados a uma eAB ou eSF, devendo compartilhar a gestão e o processo de trabalho da equipe, tendo responsabilidade sanitária pela mesma população e território adstrito que a eSF ou eAB a qual integra.

4.2 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

Atualmente o município conta com 05 unidades de ESF implantadas totalizando cobertura 100% da população e 01 equipe de NASF.

Cada equipe de ESF é composta por 01 médico, 01 enfermeiro, até 03 auxiliares/técnicos de enfermagem e de 04 a 06 agentes comunitários de saúde (ACS), sendo os dois últimos a depender da configuração do território. Nesta composição, também estão previstas equipes de saúde bucal com cirurgião dentista, auxiliar e técnico de saúde bucal. A equipe NASF esta composta por 05 categorias profissionais, sendo nutricionista, técnico em nutrição, psicólogo, fisioterapeuta e educador físico.

As equipes das Estratégias de Saúde da Família funcionam com carga horária de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira, nos doze meses do ano.

A Equipe NASF com horários a serem definidos através de escalas de trabalho feitas pelo Gerente de Atenção Básica para atendimento das demandas das Estratégias de Saúde de



Família.

Atualmente as equipes das Estratégias de Saúde da Família não dispõem de equipes de Saúde Bucal vinculadas às Estratégias com carga horária de 40 horas, sendo necessário a contratação de cirurgiões-dentistas para que sejam supridas as demandas relacionadas ao âmbito da Atenção Básica, como demandas de ação, promoção, prevenção e orientação em Saúde Bucal, além do diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos agravos.

4.3 – JUSTIFICATIVA - 1º Aditamento

Justifica-se pela complexidade e o crescimento da oferta de serviços de Atenção Básica, assegurando o acesso integral à saúde dos indivíduos, implantando a terceira equipe de saúde bucal, ampliando o número de atendimentos de pacientes para procedimentos de profilaxia e tratamento além da realização de atividades de promoção de saúde bucal e prevenção de agravos em âmbito escolar e comunitário para toda a população sob responsabilidade do ESF José Buranelo Neto.

5 - OBJETIVOS DO PROJETO - 1º Aditamento

5.1 Objetivo Geral

O 1º Aditamento se faz necessário para cumprimento dos seguintes itens: aplicação do índice de reajuste salarial com o Sindicato dos Empregados e Estabelecimentos de Saúde de Franca e Região, conforme Convenção Coletiva de Trabalho em anexo deste; exclusão de dois empregos de enfermeiro e um emprego de Gerente de Serviços, em razão do município haver convocado a categoria através de concurso público; implantação de uma equipe de saúde bucal na ESF Jose Buranelo.

O objetivo proposto para o serviço complementar é a ampliação e melhoria do serviço de saúde aos usuários do SUS residentes no município de Ipuã, e a implantação de um sistema que contempla a universalidade da assistência, incluindo desde o acolhimento, a proteção e a promoção de saúde até o diagnóstico e tratamento precoces das doenças.

5.2 – Objetivo Específico

- I- Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações da Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo Estado e pela União;
- II- Programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação

SANTA CASA



IPUÃ

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

nacional vigente;

III- Organizar o fluxo de pessoas, inserindo-as em linhas de cuidados, instituindo e garantindo os fluxos definidos na Rede de Atenção à Saúde entre os diversos pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, integrados por serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

IV- Estabelecer e adotar mecanismos de encaminhamento responsável pelas equipes que atuam na Atenção Básica de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, mantendo a vinculação e coordenação do cuidado;

V- Manter atualizado mensalmente o cadastro de equipes, profissionais, carga horária, serviços disponibilizados, equipamentos e outros no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde Vigente, conforme regulamentação específica;

VI- Organizar os serviços para permitir que a atenção Básica atue como a porta de entrada preferencial e ordenadora da RAS;

VII- Fomentar a mobilização das equipes e garantir espaços para a participação da comunidade do controle social;

VIII- Destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica;

IX- Ser corresponsável, junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos municípios;

X- Inserir, na Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica.

XI- Prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da Atenção Básica e consolidação da Estratégia de Saúde da Família.

XII- Definir estratégias de institucionalização da avaliação da Atenção Básica;

XIII- Desenvolver ações, articular instituições e promover acesso aos trabalhadores, para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde de todas as equipes que atuam na Atenção Básica implantadas;

XIV- Selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, em conformidade com a legislação vigente;

XV- Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas.

XVI- Garantir acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial necessário ao cuidado resolutivo da população;

XVII- Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, utiliza-los no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;



XVIII- Organizar o fluxo de pessoas, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica e de acordo com as necessidades de saúde das mesmas;
XIX- Assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes que atuam na Atenção básica, de acordo com as jornadas de trabalho específicas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde vigente e a modalidade de atenção.

XX - Assegurar a integralidade nas ações de saúde bucal, articulando o individual com o coletivo, a promoção e a prevenção com o tratamento e a recuperação da saúde da população adscrita, não descuidando da necessária atenção a qualquer cidadão em situação de urgência;

XXI- Acompanhar o impacto das ações de saúde bucal por meio de indicadores adequados, o que implica a existência de registros fáceis, confiáveis e contínuos.

6 - PÚBLICO ALVO

O público alvo são todos os cidadãos ipuanenses sem distinção.

7 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

ESF Capelinha, Av. José Junqueira Meirelles, 140, Distrito Capelinha

ESF Dr. José Florivaldo Vanderlei, Avenida Carlos Peregrino de Melo, 155, Bairro Santa Cruz

ESF Dr. Dalmácio Antunes, Avenida dona Tereza, 1629, Centro

ESF José Buranelo Neto, Avenida Jenny Marcussi Pacor, 750, Bairro Jardim Bela Vista

ESF Central, Avenida Carlos Fernandes nº 766, Centro

8 - METAS E INDICADORES

Desenvolver as ações de promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

Serão atribuições específicas do cirurgião-dentista das eSB que atuarem na Atenção Básica em conjunto com as eSF e as eAB:

I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;



- II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências,
- IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e/ou auxiliar em saúde bucal (ASB);
- VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

8.1 – Metas Quantitativas

SERIE HISTORICA DE ATENDIMENTOS ESF - período de janeiro a abril de 2023:

Profissional	Tipo de procedimento	Quantitativo executado no primeiro quadrimestre de 2023 nas 5 unidades de ESF				Quantitativo total executado no quadrimestre
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	
Médico	Consultas médicas	2145	2028	3438	2642	10253
	Visita/consulta domiciliar	44	60	164	139	407
	Participação em atividade coletiva	2	10	4	7	23
	Pequenas cirurgias	4	4	13	2	23
	Participação em grupos	12	7	23	16	58
	Participação em reunião de equipe	18	18	17	13	66
Enfermeiro	Consulta de enfermagem	304	159	461	180	1104
	Visita/consulta domiciliar	13	6	27	2	48
	Participação em atividade coletiva	2	9	4	5	20
	Participação em grupos	8	3	16	12	39
	Participação em reunião de equipe	13	15	13	9	50
Auxiliar/técnico de enfermagem	Procedimentos	907	885	1433	1105	4330
	Participação em reunião de equipe	18	18	17	13	66



	Visita/atendimento domiciliar	44	60	164	139	407
Recepção	Serviços administrativos	*	*	*	*	*
	Participação em reunião de equipe	18	18	17	13	66

SÉRIE HISTORICA ATENDIMENTOS NASF – janeiro a abril de 2023

Profissional	Tipo de procedimento	Quantitativo executado				Quantitativo total executado
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	
Psicólogo	Atendimento individual	33	13	19	14	79
	Atendimento/consulta domiciliar	3	1	3	2	9
	Atendimento e/ou participação em grupo	56	33	50	30	169
	Educação em saúde	5	4	5	5	19
	Participação em reunião de equipe	5	4	5	5	19
	Matriciamento	5	4	5	5	19
Nutricionista	Atendimento individual	26	23	20	16	85
	Atendimento/consulta domiciliar	9	6	5	2	22
	Atendimento e/ou participação em grupo	28	38	28	28	122
	Educação em saúde	8	5	5	0	18
	Participação em reunião de equipe	8	5	5	0	18
	Matriciamento	8	5	5	0	18
Fisioterapeuta	Atendimento individual	16	24	29	16	85
	Atendimento/consulta domiciliar	65	69	96	73	303
	Atendimento e/ou participação em grupo	220	230	385	271	1106
	Educação em saúde	2	2	2	1	7
	Participação em reunião de equipe	8	3	7	5	23
	Matriciamento	8	3	7	5	23
Educador Físico	Atendimento individual	0	0	0	0	0
	Atendimento/consulta domiciliar	0	0	0	0	0
	Atendimento e/ou participação em grupo	50	51	66	56	223
	Educação em saúde	4	3	5	2	14
	Participação em reunião de equipe	4	3	5	2	14
	Matriciamento	4	3	5	2	14

SANTA CASA**IPUÃ****IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

METAS QUANTITATIVAS

Categoria Profissional	Atividade	Meta/mês
Médico	Consultas médicas	400
	Visita/Consulta Domiciliar	15
	Participação em Atividade Coletiva	01
	Pequena Cirurgia (conforme especificado no caderno de atenção básica de procedimento nº30)	Conforme demanda gerada
	Participação em Grupos	01
	Participação em reunião de equipe	02
Enfermeiro	Consulta de enfermagem	60
	Visita/Consulta Domiciliar	08
	Participação em Atividade Coletiva	01
	Participação em Grupos	01
	Participação em reunião de equipe	02
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	Procedimentos	Conforme demanda
	Participação em reunião de equipe	02



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

	Visita/Atendimento Domiciliar	08
Recepção	Serviços administrativos	Conforme demanda
	Participação em reunião de equipe	02
Cirurgião-dentista	Procedimentos clínicos incluindo Primeira Consulta Odontológica Programática	150
	Atividade educativa/orientação em grupo na AB	01
	Participação em reunião de equipe	02

NASF - PREVISÃO DE ATENDIMENTO MENSAL					
Tipo de atendimento	PROFISSIONAIS				
	Psicólogo (2 profissionais)	Nutricionista (1 profissional)	Técnico em Nutrição	Fisioterapeuta (3 profissionais)	Educador Físico (1 profissional)
Atendimento individual	40	20	20	30	0
Atendimento/Consulta domiciliar	6	5	5	180	0
Atendimento e/ou participação em Grupo	80	40	20	180	100
Educação em Saúde	8	4	3	6	4
Participação em reunião de equipe	2	2	2	2	2
Matriciamento	8	2	2	6	4

Devido as Estratégias de Saúde da Família possuírem caráter "porta aberta", o cenário epidemiológico pode impactar nas quantidades de atendimentos.



8.2 – Metas Qualitativas (Plano de Trabalho Inicial)

Indicador	Descrição	Meta
Ampliação e asseguarção de acesso aos serviços da Atenção Básica	Ampliação e asseguarção do acesso dos usuários do SUS aos serviços prestados pelas Estratégias de Saúde da Família a partir da estruturação de horário e agenda da unidade	Manutenção do horário de funcionamento e agenda de atendimentos flexibilizados, incluindo horários de almoço, e contemplação de horários expandidos em campanhas nacionais e estaduais
Ampliação e resolutividade na situação de saúde das pessoas e coletividade	Atendimento disponível do cirurgião dentista por 40 horas semanais.	Maximizar a hora-clínica do CD para otimizar a assistência.

8.2 – Metas Qualitativas (1º Aditamento - 01 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024)

Indicador	Descrição	Meta
Pesquisa de satisfação do usuário	Implantação do Serviço de Pesquisa de Satisfação do Usuário, uma vez que atualmente as unidades não dispõem do serviço.	Implantação do serviço de pesquisa de satisfação do usuário com relatório mensal mensurando o índice de satisfação do usuário.
CNES atualizado	Manutenção dos profissionais contratados devidamente cadastrados nas suas respectivas unidades.	Manutenção de 100% dos profissionais contratados registrados no CNES das suas respectivas unidades de abrangência. Forma de cálculo: Numerador: Nº Profissionais contratados com registro no CNES x 100. Denominador: Total de profissionais contratados. Fonte de dados: CNES.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

9 - FASES DE EXECUÇÃO

O serviço será executado conforme a metodologia e estratégia descritas no item 10 deste Plano.

Após a execução e cumprimento do serviço, o coordenador da unidade deverá encaminhar o relatório de produção ao gestor do contrato. Mediante a análise do gestor, o mesmo encaminhará a solicitação de pagamento, em acordo à produção apresentada, ao Secretário Municipal de Saúde para autorização da solicitação de pagamento.

Por fim, a solicitação deverá ser encaminhada à esta Entidade para efetivação do pagamento.

10 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO INCLUINDO AS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidade;

- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situações de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.)
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da reorganização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde e incorporando diversas



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde doença individual das coletividades e da própria comunidade;
- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita da atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para o registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas e integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão para garantir a integralidade do cuidado;
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

SANTA CASA



IPUÃ

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliam a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipes, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmos outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de projeto Terapêutico Singular, trabalho em grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população).
- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e a avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização de dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho.
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento



da UBS;

- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local;
- A atuação da eSB não deve se limitar exclusivamente ao campo biológico ou ao trabalho técnico-odontológico. Ademais de suas funções específicas, a equipe deve interagir com profissionais de outras áreas, de forma a ampliar seu conhecimento, permitindo a abordagem do indivíduo como um todo, atenta ao contexto sócio econômico-cultural no qual ele está inserido. A troca de saberes e o respeito mútuo às diferentes percepções deve acontecer permanentemente entre todos os profissionais de saúde para possibilitar que aspectos da saúde bucal também sejam devidamente apropriados e se tornem objeto das suas práticas. A eSB deve ser — e se sentir — parte da equipe multiprofissional;
- A eSB deve ampliar e qualificar a assistência, de modo a organizar o processo de trabalho garantindo procedimentos conclusivos e/ou direcionar a serviços que atendam maiores complexidades, de forma a resolver a necessidade que motivou a procura da assistência evitando o agravamento do quadro e futuras perdas dentárias e outras sequelas. Assim, o serviço precisa disponibilizar tempo de consulta suficiente e adequado à complexidade do tratamento, maximizando a hora-clínica do cirurgião-dentista para otimizar a assistência – 85% das horas contratadas devem ser dedicadas à assistência e 15% para outras atividades (planejamento, capacitação, atividades coletivas). As atividades educativas e preventivas, ao nível coletivo, devem ser executadas, preferencialmente pelo pessoal técnico/auxiliar. O planejamento, supervisão e avaliação implicam participação e responsabilidade do cirurgião-dentista;
- A eSB garantir o atendimento de urgência na atenção básica e assegurar cuidados complementares a esses casos em outras unidades de saúde (CEO, pronto atendimento,



pronto socorro e hospital) de acordo com o Plano Diretor de Regionalização.

11 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividades	Início	Término
01	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família implantando equipes de atendimento de Saúde Bucal em duas ESF.	01 de dezembro de 2023.	30 de junho de 2024

12 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os servidores designados para integrarem a comissão de monitoramento e avaliação, serão nomeados através de portaria.

13 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 – Valor total do projeto aditado pra o período de julho de 2023 à 30 de junho de 2024 é de R\$ 1.909.750,80 (Um milhão, novecentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

13.2 – Valor total do aditamento para o Exercício de 2023 –de junho de 2023 à 31 de dezembro de 2023 é de - R\$ 65.698,38 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos negativos), com o valor total do plano de trabalho aditado para o exercício de 2023 de R\$ 924.418,98 (Novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)

13.3 – Valor total do aditamento para o Exercício de 2024 – 01 de janeiro de 2024 à 31 de maio de 2024 é de -R\$ 4.785,54 (Quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos negativos), com o valor total do plano de trabalho aditado para o exercício de 2024 de R\$ 985.331,82 (Novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

	ANO DE 2023	ANO DE 2024	TOTAL
Valor do Plano de Trabalho Inicial	R\$ 990.117,36	R\$ 990.117,36	R\$ 1.980.234,72
Valor do Plano de Trabalho - 1º Aditamento	-R\$ 65.698,38	-R\$ 4.785,54	-R\$ 70.483,92
VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO ADITADO	R\$ 924.418,98	R\$ 985.331,82	R\$ 1.909.750,80

SANTA CASA**IPUÃ****IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

Descrição da Despesas

Parcela	Custeio	Valores
01	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
02	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
03	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
04	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
05	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
06	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 99.321,18
07	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 164.221,97
08	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 164.221,97
09	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 164.221,97
10	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 164.221,97
11	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 164.221,97
12	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 164.221,97
Total Geral		R\$ 1.909.750,80

SANTA CASA**IPUÃ**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

14 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

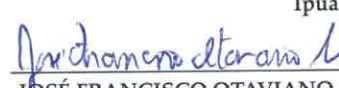
14.1 - Cronograma de Desembolso Ano de 2023

	DATA PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA
1	03/08/2023	R\$ 165.019,56
2	03/09/2023	R\$ 165.019,56
3	03/10/2023	R\$ 165.019,56
4	03/11/2023	R\$ 165.019,56
5	03/12/2023	R\$ 165.019,56
6	03/01/2024	R 99.321,18
Valor total ano de 2023		R\$ 924.418,98


CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANO DE 2024

PARCELA	DATA PAGAMENTO	VALOR TOTAL DA PARCELA
1	03/02/2024	R\$ 164.221,97
2	03/03/2024	R\$ 164.221,97
3	03/04/2024	R\$ 164.221,97
4	03/05/2024	R\$ 164.221,97
5	03/06/2024	R\$ 164.221,97
6	03/07/2024	R\$ 164.221,97
Valor total ano de 2024		985.331,82

Ipuã-SP, 07 de novembro de 2023.


RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ FRANCISCO OTAVIANO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ipuã-SP, 07 novembro de 2023.


MÍRIAN AP. GIROLAMO DOS SANTOS
GESTORA DA IRMANDADE SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ
Entidade Colaboradora

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA													
CRONOGRAMA MENSAL - DE JUNHO DE 2023 À 31 DE MAIO DE 2024													
N.	ESPECIFICAÇÃO	QT	SALÁRIO MENSAL	salário mensal	insalubridade	13º salário	Férias 33,33%	FGTS 8%	PIS 1%	Cesta básica	Exames Ad/Dem e periódico	valor por colaborador	valor total
1	Enfermeiro	3	R\$ 2.754,42	R\$ 2.754,42	R\$ 262,00	R\$ 251,37	R\$ 83,78	R\$ 268,13	R\$ 33,52	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 3.772,52	R\$ 11.317,56
2	Atendente	5	R\$ 1.371,90	R\$ 1.373,90	R\$ 262,00	R\$ 136,33	R\$ 45,44	R\$ 145,41	R\$ 18,18	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 2.100,56	R\$ 10.502,80
3	Gerente de serviços de ESF	1	R\$ 3.724,12	R\$ 3.724,12	R\$ 262,00	R\$ 332,18	R\$ 110,71	R\$ 354,32	R\$ 44,29	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 4.946,92	R\$ 4.946,92
4	Técnico de Enfermagem	7	R\$ 1.548,82	R\$ 1.548,82	R\$ 262,00	R\$ 150,90	R\$ 50,30	R\$ 160,96	R\$ 20,12	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 2.312,40	R\$ 16.186,80
5	Auxiliar de Serviços	2	R\$ 1.371,58	R\$ 1.371,58	R\$ 262,00	R\$ 136,13	R\$ 45,37	R\$ 145,21	R\$ 18,15	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 2.097,74	R\$ 4.195,48
7	Educador Físico	150	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
8	Nutricionista	150	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
9	Fisioterapeuta	450	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
10	Psicólogo	300	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
11	Cirurgião Dentista	2	R\$ 4.500,00									R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
12	Serviços Médicos	5	R\$ 16.000,00		R\$ -							R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00
13	Contador	1	R\$ 2.620,00		R\$ -							R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
VALOR TOTAL DE REPASSE MENSAL													
Valor total do período de junho de 2023 à 31 de dezembro de 2023 - Orçamento do ano de 2023													
Valor total do período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de maio de 2024 – Orçamento do ano de 2024													
Valor total do período de junho de 2023 à 31 de maio de 2024													
R\$ 165.019,56													
R\$ 1.155.136,92													
R\$ 825.097,80													
R\$ 1.980.234,72													



ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CRONOGRAMA MENSAL - janeiro de 2024 à junho de 2024 – 1º ADITAMENTO

N.	ESPECIFICAÇÃO	QT	SALARIO MENSAL	salário mensal	insalubridade	13º salário	Férias 33,33%	FGTS 8%	PIS 1%	Cesta básica	Exames Ad/Dem e periodico	valor por colaborador	valor total																			
1	Enfermeiro	1	R\$ 2.754,42	R\$ 2.754,42	R\$ 262,00	R\$ 251,37	R\$ 83,78	R\$ 268,13	R\$ 33,52	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 3.785,01	R\$ 3.785,01																			
2	Atendente	5	R\$ 1.449,05	R\$ 1.449,05	R\$ 262,00	R\$ 142,59	R\$ 47,52	R\$ 152,09	R\$ 19,01	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 2.204,05	R\$ 11.020,25																			
4	Técnico de Enfermagem	7	R\$ 1.633,54	R\$ 1.633,54	R\$ 262,00	R\$ 157,96	R\$ 52,65	R\$ 168,49	R\$ 21,06	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 2.427,49	R\$ 16.992,43																			
5	Auxiliar de Serviços	4	R\$ 1.446,59	R\$ 1.446,59	R\$ 262,00	R\$ 142,38	R\$ 47,46	R\$ 151,87	R\$ 18,98	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 2.201,07	R\$ 8.804,28																			
7	Educador Físico	200	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 5.000,00																			
8	Nutricionista	150	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 3.750,00																			
9	Fisioterapeuta	450	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 11.250,00																			
10	Psicologo	300	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 7.500,00																			
11	Cirurgiao Dentista	3	R\$ 4.500,00									R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00																			
12	Serviços Medicos	5	R\$ 16.000,00		R\$ -							R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00																			
13	Contador	1	R\$ 2.620,00		R\$ -							R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00																			
VALOR TOTAL DE REPASSE MENSAL																																
Valor total do período de 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 - Orçamento do ano de 2023																																
Valor total do período de 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 - Orçamento do ano de 2023																																
Cancelamento de emprego de enfermeiro e Gerente de Serviços no período de julho de 2023 à novembro de 2023																																
Valor do plano de trabalho do 1º Aditamento para o período de julho de 2023 à dezembro de 2023																																
Valor do Aditamento para o ano de 2023 (R\$ 165019,56 x 6 = 990.117,36 menos R\$ 924.418,98)																																
Valor total do convênio - período de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024																																
Valor do plano de trabalho do 1º Aditamento para o período de janeiro a junho de 2024																																
Valor total do 1º ADITAMENTO0 - Orçamento do ano de 2024																																
Valor total do plano de trabalho aditado para o período de 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2024.																																
Valor total do 1º ADITAMENTO0 - referente a 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2024.																																
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 100%;"></td> <td style="text-align: right;">R\$ 164.221,97</td> </tr> <tr> <td style="width: 100%;"></td> <td style="text-align: right;">R\$ 990.117,36</td> </tr> <tr> <td style="width: 100%;"></td> <td style="text-align: right;">-R\$ 65.698,38</td> </tr> <tr> <td style="width: 100%;"></td> <td style="text-align: right;">R\$ 924.418,98</td> </tr> <tr> <td style="width: 100%;"></td> <td style="text-align: right;">-R\$ 65.698,38</td> </tr> <tr> <td style="width: 100%;"></td> <td style="text-align: right;">R\$ 990.117,36</td> </tr> <tr> <td style="width: 100%;"></td> <td style="text-align: right;">R\$ 985.331,82</td> </tr> <tr> <td style="width: 100%;"></td> <td style="text-align: right;">-R\$ 4.785,54</td> </tr> <tr> <td style="width: 100%;"></td> <td style="text-align: right;">R\$ 1.909.750,80</td> </tr> <tr> <td style="width: 100%;"></td> <td style="text-align: right;">-R\$ 70.483,92</td> </tr> </table>														R\$ 164.221,97		R\$ 990.117,36		-R\$ 65.698,38		R\$ 924.418,98		-R\$ 65.698,38		R\$ 990.117,36		R\$ 985.331,82		-R\$ 4.785,54		R\$ 1.909.750,80		-R\$ 70.483,92
	R\$ 164.221,97																															
	R\$ 990.117,36																															
	-R\$ 65.698,38																															
	R\$ 924.418,98																															
	-R\$ 65.698,38																															
	R\$ 990.117,36																															
	R\$ 985.331,82																															
	-R\$ 4.785,54																															
	R\$ 1.909.750,80																															
	-R\$ 70.483,92																															



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 084/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2023 que celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, e de outro, a entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para Custeio da Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, com implantação do serviço de Saúde Bucal com atendimento 40 horas semanais, pelo período de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024, com custeio no valor total de R\$ 1.909.750,80 (Um milhão, novecentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), sendo o valor de R\$ 924.418,98 (Novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) referente ao exercício de 2023 (julho de 2023 a dezembro de 2023), e o Valor de R\$ 985.331,82 (Novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) para o Exercício de 2024 (janeiro de 2024 a junho de 2024), dessa forma o 1º Aditivo do Convênio nº 01/2023 gerará o valor de - R\$ 65.698,38 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos negativos) para o exercício de 2023 e de - R\$ 4.785,54 (Quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos negativos) para o exercício de 2024.

Pelo presente instrumento do 1º Aditivo do Termo do Convênio nº 01/2023 que entre si ajustam, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.556.863/0001-39, com sede administrativa na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal **RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 186.229.358-92 e RG 22.236.138-4-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua: José Bonifácio, nº 571, Centro, na cidade de Ipuã-SP, autorizado pela Lei Municipal número 4.707/2023, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSÉ FRANCISCO OTAVIANO SILVA**, brasileiro, divorciado, dentista, portador do RG. nº 15.785.792-X-SSP/SP e do CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

125.036.098-64, residente e domiciliado na Avenida Carlos Fernandes, nº 922, Centro, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo e de outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ, inscrita no CNPJ n.º 45.708.765/0001-19, com sede na Rua Ferdinando Fratin nº 335, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente SANTA CASA, neste ato representada sua Gestora, SRA MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS, Gestora, brasileira, casada, portadora do RG nº 24.306.966-2 e CPF nº 150.710.808-77, residente e domiciliada a Avenida Alberto Conrado 1942, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, têm entre si justo e contratados a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO para a SANTA CASA, com o objetivo de custear a Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, com implantação do serviço de Saúde Bucal com atendimento 40 horas semanais, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme Artigo 116, e o disposto nas Instruções Normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como as demais disposições legais, considerando a Lei Municipal nº 4.707, de 04 de maio de 2023, que autorizam a celebração deste Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Termo Aditivo do Convênio nº 01/2023 está vinculado ao Processo nº 084/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023, o qual tem por objeto a celebração, em regime de mutua cooperação, de parceria destinada a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para Custeio da Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, com implantação do serviço de Saúde Bucal com atendimento 40 horas semanais, pelo período de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024, com custeio no valor total de R\$ 1.909.750,80 (Um milhão, novecentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), sendo o valor de R\$ 924.418,98 (Novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) referente ao exercício de 2023 (julho de 2023 a dezembro de 2023), e o Valor de R\$ 985.331,82 (Novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) para o Exercício de 2024 (janeiro de 2024 a junho de 2024), dessa forma o 1º Aditivo do Convênio nº 01/2023 gerará o valor de - R\$ 65.698,38 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos negativos) para o exercício de 2023 e de - R\$ 4.785,54 (Quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

negativos) para o exercício de 2024, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

1.2 - O objeto deste Termo Aditivo de Convênio não inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulamentação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo Aditivo estão fixados no valor total de R\$ 1.909.750,80 (Um milhão, novecentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), sendo o valor de R\$ 924.418,98 (Novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) referente ao exercício de 2023 (julho de 2023 a dezembro de 2023), e o Valor de R\$ 985.331,82 (Novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) para o Exercício de 2024 (janeiro de 2024 a junho de 2024), dessa forma o 1º Aditivo do Convênio nº 01/2023 gerará o valor de - R\$ 65.698,38 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos negativos) para o exercício de 2023 e de - R\$ 4.785,54 (Quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos negativos) para o exercício de 2024.

2.2 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo Aditivo referente ao exercício de 2023 estão programados em dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

Ficha 349 - R\$ 354.750,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

10.301.9007.2046.0000 – Saúde da Família

Fonte Recurso Federal: 0.05.81

Ficha 449 - R\$ 72.000,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

10.301.9007.2007.0000 – Assistência Médica Hospitalar

Fonte Recurso Estadual: 0.02.00

Ficha 348 - R\$ 497.668,98

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

10.301.9007.2046.0000 – Saúde da Família

Fonte Recurso Municipal: 0.01.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

2.3 - Quanto aos recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo Aditivo referente ao exercício de 2024 serão alocados no respectivo orçamento.

2.4 - O recurso financeiro será transferido em parcelas mensais na Conta corrente: 101.2023-8, Agência do Banco do Brasil nº 3156-9, conforme Cronograma de Desembolso abaixo discriminado:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
ANO DE 2023						
Nº da Parcela	Mês de Competência	Data Vencimento	Recurso Municipal Ficha 348	Recurso Estadual Ficha 449	Recurso Federal Ficha 349	Valor Total da Parcela
1	Julho	02/08/23	R\$ 93.894,56	R\$ 12.000,00	R\$ 59.125,00	R\$ 165.019,56
2	Agosto	02/09/23	R\$ 93.894,56	R\$ 12.000,00	R\$ 59.125,00	R\$ 165.019,56
3	Setembro	02/10/23	R\$ 93.894,56	R\$ 12.000,00	R\$ 59.125,00	R\$ 165.019,56
4	Outubro	02/11/23	R\$ 93.894,56	R\$ 12.000,00	R\$ 59.125,00	R\$ 165.019,56
5	Novembro	02/12/23	R\$ 93.894,56	R\$ 12.000,00	R\$ 59.125,00	R\$ 165.019,56
6	Dezembro	02/01/24	R\$ 28.196,18	R\$ 12.000,00	R\$ 59.125,00	R\$ 99.321,18
Valor Total do Desembolso do Ano de 2023						R\$ 924.418,98

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
ANO DE 2024			
Nº da Parcela	Mês de Competência	Data Vencimento	Valor Total da Parcela
1	Janeiro	02/02/24	R\$ 164.221,97
2	Fevereiro	02/03/24	R\$ 164.221,97
3	Março	02/04/24	R\$ 164.221,97
4	Abril	02/05/24	R\$ 164.221,97
5	Mai	02/06/24	R\$ 164.221,97
6	Junho	02/07/24	R\$ 164.221,97
Valor Total do Desembolso do Ano de 2024			R\$ 985.331,82

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o Artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993.



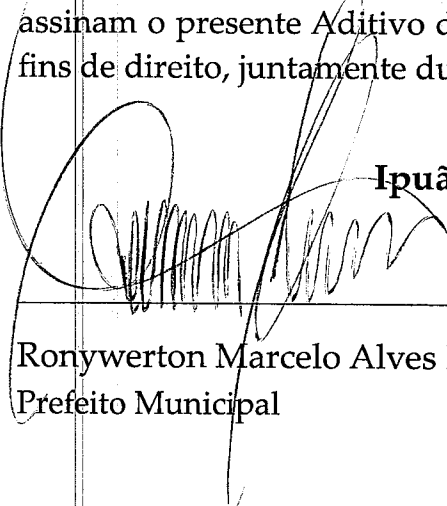
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

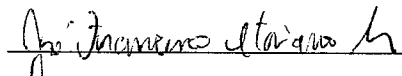
CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas e mantidas sem quaisquer alterações as demais Cláusulas do Convênio nº 01/2023, vinculadas ao Processo nº 084/2023, Inexigibilidade nº 04/2023, formando o Convênio, o Plano de Trabalho alterado, e o presente Aditivo, um único todo e indivisível para todos os fins de direito.

E por assim estarem às partes justas e acordadas, as partes contratam e assinam o presente Aditivo do Convênio em duas vias de igual teor e para os mesmos fins de direito, juntamente duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã (SP), 15 de fevereiro de 2024.



Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal

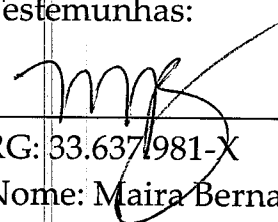


José Francisco Otaviano Silva
Secretário Municipal de Saúde



Mirian Aparecida Girolamo Dos Santos
Gestora

Testemunhas:



RG: 33.637.981-X
Nome: Maira Bernardino



RG: 23.859.203-0
Nome: Marinalva Rodrigues de Melo Meira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

1º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

OBJETO: Custeio da Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, com implantação do serviço de Saúde Bucal com atendimento 40 horas semanais.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 1.909.750,80 (Um milhão, novecentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), sendo o valor de R\$ 924.418,98 (Novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) referente ao exercício de 2023 (julho de 2023 a dezembro de 2023), e o Valor de R\$ 985.331,82 (Novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) para o Exercício de 2024 (janeiro de 2024 a junho de 2024), dessa forma o 1º Aditivo do Convênio nº 01/2023 gerará o valor de - R\$ 65.698,38 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos negativos) para o exercício de 2023 e de - R\$ 4.785,54 (Quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos negativos) para o exercício de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO 1º ADITIVO: fevereiro de 2024 a junho de 2024.

ADVOGADO Nº OAB: Gabriel César Bueno OAB/SP nº 324.343

E-MAIL: procuradoria.licitacao@ipua.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

4 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ipuã-SP, 15 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.229.358-92

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: José Francisco Otaviano Silva

Cargo: Secretário Municipal da Saúde

CPF: 125.036.098-64

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Mirian Aparecida Girolamo dos Santos

Cargo: Gestora

CPF: 150.710.808-77

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: José Francisco Otaviano Silva

Cargo: Secretário Municipal da Saúde

CPF: 125.036.098-64

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Mirian Aparecida Girolamo dos Santos

Cargo: Gestora

CPF: 150.710.808-77

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Relatório técnico de acompanhamento, monitoramento e avaliação

Nome: Leandro dos Santos da Silva

Cargo: Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

CPF: 215.983.498-05

Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Relatório técnico de acompanhamento, monitoramento e avaliação

Nome: Leína de Souza Freitas

Cargo: Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

CPF: 348.218.558-10

Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Relatório técnico de acompanhamento, monitoramento e avaliação

Nome: Lucas Tostes Minto

Cargo: Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

CPF: 453.734.128-9

Assinatura: 



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

2º ADITAMENTO - PLANO DE TRABALHO REFERENTE À COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL COMPLEMENTARES NAS ÁREAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente: Prefeitura Municipal de Ipuã CNPJ: 49.556.863/0001-39

Inscrição Municipal: isento

Endereço: Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerim, 433, Bairro Pampuã.

Cidade: Ipuã	UF: SP	CEP: 14610-000	DDD/Telefone: (16) 3832-0100	E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br
--------------	--------	----------------	------------------------------	--------------------------------

Nome do representante legal do proponente: Ronywerton Marcelo Alves Pereira

CPF: 186.229.358-92	RG: 22.236.138-4	Cargo/Função: Prefeito Municipal	DDD/Telefone: (16)3832-0100
---------------------	------------------	----------------------------------	-----------------------------

Endereço Residencial do representante legal: Rua José Bonifácio nº 571, Centro, Ipuã-SP

Período de Mandato: 01/01/2021 a 31/12/2024.

Nome do representante Legal do proponente: José Francisco Otaviano da Silva

CPF: 125.036.098-64	RG: 15.786.792-X	Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde	DDD/Telefone: (16) 3832-0183
---------------------	------------------	---	------------------------------

Endereço residencial do representante legal: Av. Júlio Guarnieri, nº 1.534, Bom Retiro, Ipuã-SP

2 - DADOS CADASTRAIS DO COLABORADOR

Denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã	CNPJ: 45.708.765/0001-19
--	--------------------------

Endereço: Rua Ferdinando Fratin nº 335, Centro.

Cidade: Ipuã	UF: SP	E-mail: santacasaipua@com4.com.br
--------------	--------	-----------------------------------

Representante Legal: Mírian Aparecida Girolamo dos Santos

CPF: 150.710.808-77	RG: 24.306.966-2	Cargo/Função: Gestor	DDD/Telefone: (16) 3832-1222
---------------------	------------------	----------------------	------------------------------

Dados bancários	Banco: Banco do Brasil S/A	Agência 3156-9	101.2023-8
-----------------	----------------------------	----------------	------------

Endereço Residencial do representante legal: Av. Alberto Conrado nº 1942, Centro, Ipuã-SP.

Período de Mandato da Diretoria: Requisição Administrativa em 28/05/2019



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

3 – OBJETO DA PARCERIA – 2º Aditamento

Contratação de empresa de prestação de serviços médicos para execução de serviços na Estratégia de Saúde de Família “Euronaldo do Nascimento”, localizada no Bairro Pampuã;

4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – 1º Aditamento

4.1 - Título do Projeto	4.2 - Prazo de Execução
Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família, com contratação de empresa de prestação de serviços médicos, com atendimento 40 horas semanais, devido a inauguração da Estratégia de Saúde da Família “Euronaldo do Nascimento”, localizada no Bairro Pampuã; para o período de março de 2024 a 30 de junho de 2024.	Março de 2024 ao dia 30 de junho de 2024.

4.1 - DIRETRIZ (ES)/AÇÃO (ÕES) PRIORITÁRIA (S)

Estratégia de Saúde da Família (ESF):

É a estratégia prioritária de atenção à saúde e visa à reorganização da Atenção Básica no País, de acordo com os preceitos do SUS. É considerada como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de ampliar a resolutividade e impactar na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo efetividade.

Composta no mínimo por médico, preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, enfermeiro, preferencialmente especialista em saúde da família; auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS). Podendo fazer parte da equipe o agente de combate às endemias (ACE) e os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista, preferencialmente especialista em saúde da família, e auxiliar ou técnico em saúde bucal.

Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF):

Constitui uma equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por categorias de profissionais da saúde, complementar às equipes que atuam na Atenção Básica. É formada por diferentes ocupações (profissões e especialidades) da área da saúde, atuando de maneira



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

integrada para dar suporte (clínico, sanitário e pedagógico) aos profissionais das equipes de Saúde da Família (eSF) e atenção Básica (eAB).

Ressalta-se que os NASF-AB não se constituem como serviços com unidades físicas independentes ou especiais, e não são de livre acesso para atendimento individual ou coletivo (estes, quando necessários, devem ser regulados pelas equipes que atuam nas Estratégias de Saúde da Família). Devem, a partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as equipes, atuar de forma integrada à Rede de Atenção à Saúde e seus diversos pontos de atenção, além de outros equipamentos sociais públicos /privados, redes sociais e comunitários.

Equipe de Saúde Bucal (eSB):

Modalidade que pode compor as equipes que atuam na atenção básica, constituída por um cirurgião-dentista e um técnico em saúde bucal e/ou auxiliar de saúde bucal. Os profissionais de saúde bucal que compõem as equipes de eSF e de eAB e de devem estar vinculados à uma UBS. Os profissionais de Saúde Bucal são vinculados a uma eAB ou eSF, devendo compartilhar a gestão e o processo de trabalho da equipe, tendo responsabilidade sanitária pela mesma população e território adstrito que a eSF ou eAB a qual integra.

4.2 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

Cada equipe de ESF é composta por 01 médico, 01 enfermeiro, até 03 auxiliares/técnicos de enfermagem e de 04 a 06 agentes comunitários de saúde (ACS), sendo os dois últimos a depender da configuração do território.

As equipes das Estratégias de Saúde da Família funcionam com carga horária de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira, nos doze meses do ano.

Em decorrência ampliação da infraestrutura (construção da ESF "Euronaldo do Nascimento", localizada no bairro Pampua) que compõe a Rede de Atenção à Saúde, em especial a Atenção Básica, faz-se necessário que seja garantida a integralidade do acesso ao serviço, sendo indispensável a contratação de empresa de prestação de serviços médicos.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaihua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

4.3 – JUSTIFICATIVA - 2º ADITAMENTO

Justifica-se uma vez que em decorrência da ampliação da infraestrutura do serviço, e conseqüentemente a ampliação da oferta da assistência e acesso à saúde, faz necessário que seja garantida a integralidade do serviço, ou seja, a contratação de empresa para prestação de serviços médicos na ESF “Euronaldo do Nascimento”, haja vista que a Política Nacional de Atenção Médica demanda o profissional médico na composição da ESF.

5 - OBJETIVOS DO PROJETO - 2º ADITAMENTO

5.1 Objetivo Geral

O 2º Aditamento se faz necessário para cumprimento dos seguintes itens: Contratação de empresa de prestação de serviços médicos, com atendimento 40 horas semanais, devido a inauguração da Estratégia de Saúde da Família “Euronaldo do Nascimento”, localizada no Bairro Pampuã.

O objetivo proposto para o serviço complementar é a ampliação e melhoria do serviço de saúde aos usuários do SUS residentes no município de Ipuã, e a implantação de um sistema que contempla a universalidade da assistência, incluindo desde o acolhimento, a proteção e a promoção de saúde até o diagnóstico e tratamento precoces das doenças.

5.2 – Objetivos Específicos

- I- Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações da Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo Estado e pela União;
- II- Programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente;
- III- Organizar o fluxo de pessoas, inserindo-as em linhas de cuidados, instituindo e garantindo os fluxos definidos na Rede de Atenção à Saúde entre os diversos pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, integrados por serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- IV- Estabelecer e adotar mecanismos de encaminhamento responsável pelas equipes que atuam na Atenção Básica de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, mantendo a vinculação e coordenação do cuidado;
- V- Manter atualizado mensalmente o cadastro de equipes, profissionais, carga horária, serviços disponibilizados, equipamentos e outros no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde Vigente, conforme regulamentação específica;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

- VI- Organizar os serviços para permitir que a atenção Básica atue como a porta de entrada preferencial e ordenadora da RAS;
- VII- Fomentar a mobilização das equipes e garantir espaços para a participação da comunidade do controle social;
- VIII- Destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica;
- IX- Ser corresponsável, junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos municípios;
- X- Inserir, na Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica.
- XI- Prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da Atenção Básica e consolidação da Estratégia de Saúde da Família.
- XII- Definir estratégias de institucionalização da avaliação da Atenção Básica;
- XIII- Desenvolver ações, articular instituições e promover acesso aos trabalhadores, para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde de todas as equipes que atuam na Atenção Básica implantadas;
- XIV- Selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, em conformidade com a legislação vigente;
- XV- Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas.
- XVI- Garantir acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial necessário ao cuidado resolutivo da população;
- XVII- Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, utiliza-los no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;
- XVIII- Organizar o fluxo de pessoas, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica e de acordo com as necessidades de saúde das mesmas;
- XIX- Assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes que atuam na Atenção básica, de acordo com as jornadas de trabalho específicas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde vigente e a modalidade de atenção.
- XX - Assegurar a integralidade nas ações de saúde bucal, articulando o individual com o coletivo, a promoção e a prevenção com o tratamento e a recuperação da saúde da população adscrita, não descuidando da necessária atenção a qualquer cidadão em situação de urgência;
- XXI- Acompanhar o impacto das ações de saúde bucal por meio de indicadores adequados, o que implica a existência de registros fáceis, confiáveis e contínuos.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

6 - PÚBLICO ALVO

O público-alvo são todos os cidadãos ipuanenses sem distinção.

7 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

ESF Capelinha, Av. José Junqueira Meirelles, 140, Distrito Capelinha
ESF Dr. José Florivaldo Vanderlei, Avenida Carlos Peregrino de Melo, 155, Bairro Santa Cruz
ESF Dr. Dalmácio Antunes, Avenida dona Tereza, 1629, Centro
ESF José Buranelo Neto, Avenida Jenny Marcussi Pacor, 750, Bairro Jardim Bela Vista
ESF Central, Avenida Carlos Fernandes nº 766, Centro
ESF Euronaldo do Nascimento, Avenida Jaime Ávila, 528, Pampuã

8 - METAS E INDICADORES

8.1 - METAS QUANTITATIVAS (PLANO DE TRABALHO INICIAL)

Categoria Profissional	Atividade	Meta/mês
Médico	Consultas médicas	96
	Visita/Consulta Domiciliar	08
	Participação em Atividade Coletiva	01
	Pequena Cirurgia (conforme especificado no caderno de atenção básica de procedimento nº30)	Conforme demanda gerada
	Participação em Grupos	01
	Participação em reunião de equipe	04
	Consulta de enfermagem	60
	Visita/Consulta Domiciliar	08



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUA - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

Enfermeiro	Participação em Atividade Coletiva	01
	Participação em Grupos	01
	Participação em reunião de equipe	04
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	Procedimentos	Conforme demanda
	Participação em reunião de equipe	04
	Visita/Atendimento Domiciliar	08
Recepção	Serviços administrativos	Conforme demanda
	Participação em reunião de equipe	04

NASF - PREVISÃO DE ATENDIMENTO MENSAL					
Tipo de atendimento	PROFISSIONAIS				
	Psicólogo (1 profissional)	Nutricionista (1 profissional)	Técnico em Nutrição	Fisioterapeuta (2 profissionais)	Educador Físico (1 profissional)
Atendimento individual	20	20	20	20	0
Atendimento/Consulta domiciliar	3	5	5	120	0
Atendimento e/ou participação em Grupo	40	40	20	120	80
Educação em Saúde	4	4	3	4	4
Participação em reunião de equipe	4	4	2	4	4
Matriciamento	4	2	2	4	4



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

8.1 – METAS QUANTITATIVAS (1º ADITAMENTO)

Categoria Profissional	Atividade	Meta/mês
Médico	Consultas médicas	400
	Visita/Consulta Domiciliar	15
	Participação em Atividade Coletiva	01
	Pequena Cirurgia (conforme especificado no caderno de atenção básica de procedimento nº30)	Conforme demanda gerada
	Participação em Grupos	01
	Participação em reunião de equipe	02
Enfermeiro	Consulta de enfermagem	60
	Visita/Consulta Domiciliar	08
	Participação em Atividade Coletiva	01
	Participação em Grupos	01
	Participação em reunião de equipe	02
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	Procedimentos	Conforme demanda
	Participação em reunião de equipe	02



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

	Visita/Atendimento Domiciliar	08
Recepção	Serviços administrativos	Conforme demanda
	Participação em reunião de equipe	02
Cirurgião-dentista	Procedimentos clínicos incluindo Primeira Consulta Odontológica Programática	150
	Atividade educativa/orientação em grupo na AB	01
	Participação em reunião de equipe	02

NASF - PREVISÃO DE ATENDIMENTO MENSAL					
Tipo de atendimento	PROFISSIONAIS				
	Psicólogo (2 profissionais)	Nutricionista (1 profissional)	Técnico em Nutrição	Fisioterapeuta (3 profissionais)	Educador Físico (1 profissional)
Atendimento individual	40	20	20	30	0
Atendimento/Consulta domiciliar	6	5	5	180	0
Atendimento e/ou participação em Grupo	80	40	20	180	100
Educação em Saúde	8	4	3	6	4
Participação em reunião de equipe	2	2	2	2	2
Matriciamento	8	2	2	6	4



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

8.1 – METAS QUANTITATIVAS (2º ADITAMENTO)

Categoria Profissional	Atividade	Meta/mês
Médico	Consultas médicas	400
	Visita/Consulta Domiciliar	15
	Participação em Atividade Coletiva	01
	Pequena Cirurgia (conforme especificado no caderno de atenção básica de procedimento nº30)	Conforme demanda gerada
	Participação em Grupos	01
	Participação em reunião de equipe	02
Enfermeiro	Consulta de enfermagem	60
	Visita/Consulta Domiciliar	08
	Participação em Atividade Coletiva	01
	Participação em Grupos	01
	Participação em reunião de equipe	02
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	Procedimentos	Conforme demanda
	Participação em reunião de equipe	02
	Visita/Atendimento Domiciliar	08



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUA

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUA - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaihua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

Recepção	Serviços administrativos	Conforme demanda
	Participação em reunião de equipe	02
Cirurgião-dentista	Procedimentos clínicos incluindo Primeira Consulta Odontológica Programática	150
	Atividade educativa/orientação em grupo na AB	01
	Participação em reunião de equipe	02

NASF - PREVISÃO DE ATENDIMENTO MENSAL					
Tipo de atendimento	PROFISSIONAIS				
	Psicólogo (2 profissionais)	Nutricionista (1 profissional)	Técnico em Nutrição	Fisioterapeuta (3 profissionais)	Educador Físico (1 profissional)
Atendimento individual	40	20	20	30	0
Atendimento/Consulta domiciliar	6	5	5	180	0
Atendimento e/ou participação em Grupo	80	40	20	180	100
Educação em Saúde	8	4	3	6	4
Participação em reunião de equipe	2	2	2	2	2
Matriciamento	8	2	2	6	4

Enfatiza-se que em razão das Estratégias de Saúde da Família possuírem caráter "porta aberta", o cenário epidemiológico pode impactar nas quantidades de atendimentos.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

8.2 – METAS QUALITATIVAS (PLANO DE TRABALHO INICIAL)

Indicador	Descrição	Meta
Ampliação e asseguarção de acesso aos serviços da Atenção Básica	Ampliação e asseguarção do acesso dos usuários do SUS aos serviços prestados pelas Estratégias de Saúde da Família a partir da estruturação de horário e agenda da unidade	Manutenção do horário de funcionamento e agenda de atendimentos flexibilizados, incluindo horários de almoço, e contemplação de horários expandidos em campanhas nacionais e estaduais
Ampliação e resolutividade na situação de saúde das pessoas e coletividade	Atendimento disponível do cirurgião dentista por 40 horas semanais.	Maximizar a hora-clínica do CD para otimizar a assistência.

8.2 – METAS QUALITATIVAS (1º ADITAMENTO)

Indicador	Descrição	Meta
Pesquisa de satisfação do usuário	Implantação do Serviço de Pesquisa de Satisfação do Usuário, uma vez que atualmente as unidades não dispõem do serviço.	Implantação do serviço de pesquisa de satisfação do usuário com relatório mensal mensurando o índice de satisfação do usuário.
CNES atualizado	Manutenção dos profissionais contratados devidamente cadastrados nas suas respectivas unidades.	Manutenção de 100% dos profissionais contratados registrados no CNES das suas respectivas unidades de abrangência. Forma de cálculo: Numerador: Nº Profissionais contratados com registro no CNES x 100. Denominador: Total de profissionais contratados. Fonte de dados: CNES.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

8.2 – METAS QUALITATIVAS (2º ADITAMENTO)

Indicador	Descrição	Meta
Pesquisa de satisfação do usuário	Implantação do Serviço de Pesquisa de Satisfação do Usuário, uma vez que atualmente as unidades não dispõem do serviço.	Implantação do serviço de pesquisa de satisfação do usuário com relatório mensal mensurando o índice de satisfação do usuário.
CNES atualizado	Manutenção dos profissionais contratados devidamente cadastrados nas suas respectivas unidades.	Manutenção de 100% dos profissionais contratados registrados no CNES das suas respectivas unidades de abrangência. Forma de cálculo: Numerador: Nº Profissionais contratados com registro no CNES x 100. Denominador: Total de profissionais contratados. Fonte de dados: CNES.

9 – FASES DE EXECUÇÃO

O serviço será executado conforme a metodologia e estratégia descritas no item 10 deste Plano.

Após a execução e cumprimento do serviço, o coordenador da unidade deverá encaminhar o relatório de produção ao gestor do contrato. Mediante a análise do gestor, o mesmo encaminhará a solicitação de pagamento, em acordo à produção apresentada, ao Secretário Municipal de Saúde para autorização da solicitação de pagamento.

Por fim, a solicitação deverá ser encaminhada à esta Entidade para efetivação do pagamento.

10 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidade;

- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.

- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situações de rua, em medida socioeducativa privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.)
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da reorganização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo, que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidado preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde doença individual das coletividades e da própria comunidade;
- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita da atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para o registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUA

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUA - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA
CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a pratica do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas e integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão para garantir a integralidade do cuidado;
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliam a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipes, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmos outros níveis de atenção, buscando



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de projeto Terapêutico Singular, trabalho em grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população).

- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e a avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização de dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho.
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local;
- A atuação da eSB não deve se limitar exclusivamente ao campo biológico ou ao trabalho técnico-odontológico. Ademais de suas funções específicas, a equipe deve interagir com profissionais de outras áreas, de forma a ampliar seu conhecimento, permitindo a abordagem do indivíduo como um todo, atenta ao contexto sócio econômico-cultural no qual ele está inserido. A troca de saberes e o respeito mútuo às diferentes percepções deve acontecer permanentemente entre todos os profissionais de saúde para possibilitar que aspectos da saúde bucal também sejam devidamente apropriados e se tornem objeto



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

das suas práticas. A eSB deve ser — e se sentir — parte da equipe multiprofissional;

- A eSB deve ampliar e qualificar a assistência, de modo a organizar o processo de trabalho garantindo procedimentos conclusivos e/ou direcionar a serviços que atendam maiores complexidades, de forma a resolver a necessidade que motivou a procura da assistência evitando o agravamento do quadro e futuras perdas dentárias e outras sequelas. Assim, o serviço precisa disponibilizar tempo de consulta suficiente e adequado à complexidade do tratamento, maximizando a hora-clínica do cirurgião-dentista para otimizar a assistência – 85% das horas contratadas devem ser dedicadas à assistência e 15% para outras atividades (planejamento, capacitação, atividades coletivas). As atividades educativas e preventivas, ao nível coletivo, devem ser executadas, preferencialmente pelo pessoal técnico/auxiliar. O planejamento, supervisão e avaliação implicam participação e responsabilidade do cirurgião-dentista;
- A eSB garantir o atendimento de urgência na atenção básica e assegurar cuidados complementares a esses casos em outras unidades de saúde (CEO, pronto atendimento, pronto socorro e hospital) de acordo com o Plano Diretor de Regionalização.

11 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividades	Início	Término
01	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família e ampliando o serviço para a sexta unidade de Estratégia de Saúde de Família "Euronaldo do Nascimento" do Bairro Pampuã.	março de 2024.	30 de junho de 2024

12 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os servidores designados para integrarem a comissão de monitoramento e avaliação, serão nomeados através de portaria.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA
CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

13 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 – Valor total do projeto aditado pra o período de julho de 2023 à 30 de junho de 2024 é de R\$ 1.973.750,80 (Um milhão, novecentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

13.2 – Valor total do Exercício de 2023 –de junho de 2023 à 31 de dezembro de 2023, com o valor total do plano de trabalho aditado para o exercício de 2023 de R\$ 924.418,98 (Novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)

13.3 – Valor total do 2º aditamento - Exercício de 2024 – R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)

13.4 – Valor total do Exercício do Ano de 2024 – de janeiro a 30 de junho de 2024 - R\$ 1.049.331,82 (Um milhão, quarenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)

	ANO DE 2023	ANO DE 2024	TOTAL
Valor do Plano de Trabalho Inicial	R\$ 990.117,36	R\$ 990.117,36	R\$ 1.980.234,72
Valor do Plano de Trabalho - 1º Aditamento	-R\$ 65.698,38	-R\$ 4.785,54	-R\$ 70.483,92
Valor do Plano de trabalho – 2º Aditamento	0	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00
VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO ADITADO	R\$ 924.418,98	R\$ 1.049.331,82	R\$ 1.973.750,80



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

Rua Ferdinando Fratin n° 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUA - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS N° 929 DE 20/08/2013)

Descrição da Despesas		
Parcela	Custeio	Valores
01	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
02	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
03	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
04	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
05	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
06	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 99.321,18
07	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 164.221,97
08	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 164.221,97
09	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 180.221,97
10	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 180.221,97
11	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 180.221,97
12	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 180.221,97
Total Geral		R\$ 1.973.750,80



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaihua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

14 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

14.1 - Cronograma de Desembolso Ano de 2023


	DATA PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA
1	03/08/2023	R\$ 165.019,56
2	03/09/2023	R\$ 165.019,56
3	03/10/2023	R\$ 165.019,56
4	03/11/2023	R\$ 165.019,56
5	03/12/2023	R\$ 165.019,56
6	03/01/2024	R 99.321,18
Valor total ano de 2023		R\$ 924.418,98

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANO DE 2024


PARCELA	DATA PAGAMENTO	VALOR TOTAL DA PARCELA
1	03/02/2024	R\$ 164.221,97
2	03/03/2024	R\$ 164.221,97
3	03/04/2024	R\$ 180.221,97
4	03/05/2024	R\$ 180.221,97
5	03/06/2024	R\$ 180.221,97
6	03/07/2024	R\$ 180.221,97
Valor total ano de 2024		R\$ 1.049.331,82

Ipuã-SP, 20 de fevereiro de 2024.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ FRANCISCO OTAVIANO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ipuã-SP, 20 de fevereiro de 2024.


MÍRIAN AP. GIROLAMO DOS SANTOS
GESTORA DA IRMANDADE SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ
Entidade Colaboradora



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUA - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CRONOGRAMA MENSAL - DE JUNHO DE 2023 À 31 DE MAIO DE 2024

N.	ESPECIFICAÇÃO	QT	SALARIO MENSAL	salário mensal	insalubridade	13º salario	Férias 33,33%	FGTS 8%	PIS 1%	Cesta básica	Exames Ad/Dem e periodico	valor por colaborador	valor total
1	Enfermeiro	3	R\$ 2.754,42	R\$ 2.754,42	R\$ 262,00	R\$ 251,37	R\$ 83,78	R\$ 268,13	R\$ 33,52	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 3.772,52	R\$ 11.317,56
2	Atendente	5	R\$ 1.373,90	R\$ 1.373,90	R\$ 262,00	R\$ 136,33	R\$ 45,44	R\$ 145,41	R\$ 18,18	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 2.100,56	R\$ 10.502,80
3	Gerente de serviços de ESF	1	R\$ 3.724,12	R\$ 3.724,12	R\$ 262,00	R\$ 332,18	R\$ 110,71	R\$ 354,32	R\$ 44,29	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 4.946,92	R\$ 4.946,92
4	Técnico de Enfermagem	7	R\$ 1.548,82	R\$ 1.548,82	R\$ 262,00	R\$ 150,90	R\$ 50,30	R\$ 160,96	R\$ 20,12	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 2.312,40	R\$ 16.186,80
5	Auxiliar de Serviços	2	R\$ 1.371,58	R\$ 1.371,58	R\$ 262,00	R\$ 136,13	R\$ 45,37	R\$ 145,21	R\$ 18,15	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 2.097,74	R\$ 4.195,48
7	Educador Físico	150	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
8	Nutricionista	150	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
9	Fisioterapeuta	450	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
10	Psicologo	300	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
11	Cirurgiao Dentista	2	R\$ 4.500,00									R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
12	Serviços Medicos	5	R\$ 16.000,00		R\$ -							R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00
13	Contador	1	R\$ 2.620,00		R\$ -							R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
VALOR TOTAL DE REPASSE MENSAL													R\$ 165.019,56
Valor total do período de junho de 2023 à 31 de dezembro de 2023 - Orçamento do ano de 2023													R\$ 1.155.136,92
Valor total do período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de maio de 2024 - Orçamento do ano de 2024													R\$ 825.097,80
Valor total do período de junho de 2023 à 31 de maio de 2024													R\$ 1.980.234,72



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

CRONOGRAMA MENSAL - janeiro de 2024 à junho de 2024 - 1º ADITAMENTO													
N.	ESPECIFICAÇÃO	QT	SALARIO MENSAL	salário mensal	insalubridade	13º salário	Férias 33,33%	FGTS 8%	PIS 1%	Cesta básica	Exames Ad/Dem e periodico	valor por colaborador	valor total
1	Enfermeiro	1	R\$ 2.754,42	R\$ 2.754,42	R\$ 262,00	R\$ 251,37	R\$ 83,78	R\$ 268,13	R\$ 33,52	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 3.785,01	R\$ 3.785,01
2	Atendente	5	R\$ 1.449,05	R\$ 1.449,05	R\$ 262,00	R\$ 142,59	R\$ 47,52	R\$ 152,09	R\$ 19,01	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 2.204,05	R\$ 11.020,25
4	Técnico de Enfermagem	7	R\$ 1.633,54	R\$ 1.633,54	R\$ 262,00	R\$ 157,96	R\$ 52,65	R\$ 168,49	R\$ 21,06	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 2.427,49	R\$ 16.992,43
5	Auxiliar de Serviços	4	R\$ 1.446,59	R\$ 1.446,59	R\$ 262,00	R\$ 142,38	R\$ 47,46	R\$ 151,87	R\$ 18,98	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 2.201,07	R\$ 8.804,28
7	Educador Físico	200	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
8	Nutricionista	150	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
9	Fisioterapeuta	450	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
10	Psicologo	300	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
11	Cirurgiao Dentista	3	R\$ 4.500,00									R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
12	Serviços Medicos	5	R\$ 16.000,00		R\$ -							R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00
13	Contador	1	R\$ 2.620,00		R\$ -							R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
VALOR TOTAL DE REPASSE MENSAL													
Valor total do período de 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 - Orçamento do ano de 2023													
Cancelamento de emprego de enfermeiro e Gerente de Serviços no período de julho de 2023 à novembro de 2023													
Valor do plano de trabalho do 1º Aditamento para o período de julho de 2023 à dezembro de 2023													
Valor do Aditamento para o ano de 2023 (R\$ 165019,56 x 6 = 990.117,36 menos R\$ 924.418,98)													
Valor total do convênio - período de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024													
Valor do plano de trabalho do 1º Aditamento para o período de janeiro a junho de 2024													
Valor total do 1º ADITAMENTO - Orçamento do ano de 2024													
Valor total do plano de trabalho aditado para o período de 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2024.													
Valor total do 1º ADITAMENTO - referente a 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2024.													

SANTA CASA**IPUÃ****IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

CRONOGRAMA MENSAL 2º ADITAMENTO - março de 2024 à junho de 2024

N.	ESPECIFICAÇÃO	QT	SALARIO MENSAL	salário mensal	insalubridade	13º salário	Férias 33,33%	FGTS 8%	PIS 1%	Cesta básica	Exames Ad/Dem e periódico	valor por colaborador	valor total
1	Enfermeiro	1	R\$ 2.754,42	R\$ 2.754,42	R\$ 262,00	R\$ 251,37	R\$ 83,78	R\$ 268,13	R\$ 33,52	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 3.785,01	R\$ 3.785,01
2	Atendente	5	R\$ 1.449,05	R\$ 1.449,05	R\$ 262,00	R\$ 142,59	R\$ 47,52	R\$ 152,09	R\$ 19,01	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 2.204,05	R\$ 11.020,25
4	Técnico de Enfermagem	7	R\$ 1.633,54	R\$ 1.633,54	R\$ 262,00	R\$ 157,96	R\$ 52,65	R\$ 168,49	R\$ 21,06	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 2.427,49	R\$ 16.992,43
5	Auxiliar de Serviços	4	R\$ 1.446,59	R\$ 1.446,59	R\$ 262,00	R\$ 142,38	R\$ 47,46	R\$ 151,87	R\$ 18,98	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 2.201,07	R\$ 8.804,28
7	Educador Físico	200	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
8	Nutricionista	150	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
9	Fisioterapeuta	450	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
10	Psicólogo	300	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
11	Cirurgião Dentista	3	R\$ 4.500,00									R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
13	Serviços Médicos	6	R\$ 16.000,00									R\$ 16.000,00	R\$ 96.000,00
14	Contador	1	R\$ 2.620,00									R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
VALOR TOTAL DE REPASSE MENSAL													R\$ 180.221,97
Valor total do período de 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 - Orçamento do ano de 2023													R\$ 924.418,98
Valor total do período de 01 de janeiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024 - Orçamento de 2024													R\$ 328.443,94
Valor total do período de 01 de março de 2024 à 30 de junho de 2024 - Orçamento de 2024													R\$ 720.887,88
Valor total do plano de trabalho para o ano de 2024													R\$1.049.331,82
Valor total do plano de trabalho para o período de 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2023													R\$1.973.750,80
Valor total do 2º Aditamento													R\$ 64.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 084/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2023 que celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, e de outro, a entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, com contratação de prestação de serviços médicos, com atendimento de 40 horas semanais, pelo período de abril de 2024 a 30 de junho de 2024, devido a inauguração da Estratégia de Saúde da Família “Euronaldo do Nascimento”, localizada no Bairro: Pampuã.

Pelo presente instrumento do 2º Aditivo do Termo do Convênio nº 01/2023 que entre si ajustam, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.556.863/0001-39, com sede administrativa na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal **RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 186.229.358-92 e RG 22.236.138-4-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua: José Bonifácio, nº 571, Centro, na cidade de Ipuã-SP, autorizado pela Lei Municipal número 4.707/2023, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG. nº 42.546.500-7-SSP/SP e do CPF nº 219.428.318-89, residente e domiciliada na Avenida Valdomiro de Souza Mello, nº 1780, Bom Retiro, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**, inscrita no CNPJ n.º 45.708.765/0001-19, com sede na Rua Ferdinando Fratin nº 335, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, neste ato representada sua Gestora, **SRA MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS**, Gestora, brasileira, casada, portadora do RG nº 24.306.966-2 e CPF nº 150.710.808-77, residente e domiciliada a Avenida Alberto Conrado 1942, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, têm entre si justo e contratados a transferência de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

recursos financeiros do MUNICÍPIO para a SANTA CASA, com o objetivo de Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, com contratação de prestação de serviços médicos, com atendimento de 40 horas semanais, devido a inauguração da Estratégia de Saúde da Família “Euronaldo do Nascimento”, localizada no Bairro: Pampuã, pelo período de abril de 2024 a 30 de junho de 2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme Artigo 116, e o disposto nas Instruções Normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como as demais disposições legais, considerando a Lei Municipal nº 4.707, de 04 de maio de 2023, que autorizam a celebração deste Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Termo Aditivo do Convênio nº 01/2023 está vinculado ao Processo nº 084/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023, o qual tem por objeto a celebração, em regime de mutua cooperação, de parceria destinada a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para Custeio da Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, com contratação de prestação de serviços médicos, com atendimento de 40 horas semanais, devido a inauguração da Estratégia de Saúde da Família “Euronaldo do Nascimento”, localizada no Bairro: Pampuã, pelo período de abril de 2024 a 30 de junho de 2024, com custeio no valor total de R\$ 1.957.750,80 (Um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), já que o Termo Inicial foi formalizado no montante de R\$ 1.980.234,72, posteriormente o 1º Termo Aditivo teve uma decréscimo de R\$ 70.483,92, e por último o 2º Termo Aditivo terá um acréscimo de R\$ 48.000,00, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

1.2 - O objeto deste Termo Aditivo de Convênio não inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulamentação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo Aditivo estão fixados no valor total de R\$ 1.957.750,80 (Um milhão, novecentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), já que o Termo Inicial foi formalizado no montante de R\$ 1.980.234,72, posteriormente o 1º Termo Aditivo teve uma decréscimo de R\$ 70.483,92, e por último o 2º Termo Aditivo terá um acréscimo de R\$ 48.000,00.

2.2 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo Aditivo do Convênio nº 01/2023 referente ao exercício de 2024 estão programados em dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

Ficha 340 - R\$ 477.380,87

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

10.301.9007.2046.0000 – Saúde da Família

Fonte Recurso Federal: 0.05.81

Ficha 341 - R\$ 555.950,95

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

10.302.9007.2007.0000 – Assistência Médico Hospitalar

Fonte Recurso Municipal: 0.01.00

2.3 – Os pagamentos serão transferidos para conta específica do Convênio, na Agência do Banco do Brasil nº 3156-9, Conta Corrente nº 101.2023-8, conforme o Cronograma de Desembolso abaixo discriminado:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2024					
Nº da Parcela	Mês de Competência	Data Vencimento	Ficha 340 Federal	Ficha 341 Municipal	Valor Total da Parcela
1	Janeiro	02/02/24	R\$ 125.000,00	R\$ 39.221,97	R\$ 164.221,97
2	Fevereiro	02/03/24	R\$ 125.000,00	R\$ 39.221,97	R\$ 164.221,97
3	Março	02/04/24	R\$ 125.000,00	R\$ 39.221,97	R\$ 164.221,97
4	Abril	02/05/24	R\$ 34.126,95	R\$ 146.095,01	R\$ 180.221,97
5	Maiο	02/06/24	R\$ 34.126,95	R\$ 146.095,01	R\$ 180.221,97
6	Junho	02/07/24	R\$ 34.126,97	R\$ 146.095,02	R\$ 180.221,97
Valor Total do Desembolso do Ano de 2024			R\$ 477.380,87	R\$ 555.950,95	R\$ 1.033.331,82

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ


Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

Este Termo Aditivo tem por fundamento o Artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas e mantidas sem quaisquer alterações as demais Cláusulas do Convênio nº 01/2023, vinculadas ao Processo nº 084/2023, Inexigibilidade nº 04/2023, formando o Convênio, o Plano de Trabalho alterado, e o presente Aditivo, um único todo e indivisível para todos os fins de direito.

E por assim estarem às partes justas e acordadas, as partes contratam e assinam o presente Aditivo do Convênio em duas vias de igual teor e para os mesmos fins de direito, juntamente duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã (SP), 22 de abril de 2024.



Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal



Priscila Honorato de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



Mirian Aparecida Girolamo Dos Santos
Gestora

Testemunhas:



RG: 33.637.981-X

Nome: Maira Bernardino



RG: 45.587.036-6

Nome: Valéria Teixeira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

2º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

OBJETO: Custeio da Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, com contratação de prestação de serviços médicos, com atendimento de 40 horas semanais, devido a inauguração da Estratégia de Saúde da Família “Euronaldo do Nascimento”, localizada no Bairro: Pampuã.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 1.957.750,80 (Um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), já que o Termo Inicial foi formalizado no montante de R\$ 1.980.234,72, posteriormente o 1º Termo Aditivo teve uma decréscimo de R\$ 70.483,92, e por último o 2º Termo Aditivo terá um acréscimo de R\$ 48.000,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO 2º ADITIVO: abril de 2024 a junho de 2024.

ADVOGADO Nº OAB: Gabriel César Bueno OAB/SP nº 324.343

E-MAIL: procuradoria.licitacao@ipua.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3 Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

4 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ipuã-SP, 22 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.229.358-92

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Priscila Honorato de Oliveira

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 219.428.318-89

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Mirian Aparecida Girolamo dos Santos

Cargo: Gestora

CPF: 150.710.808-77

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Priscila Honorato de Oliveira

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 219.428.318-89

Assinatura: _____

7

[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

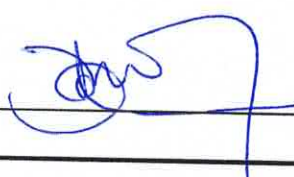
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: Mirian Aparecida Girolamo dos Santos

Cargo: Gestora

CPF: 150.710.808-77

Assinatura: _____
**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Relatório técnico de acompanhamento, monitoramento e avaliação

Nome: Leandro dos Santos da Silva

Cargo: Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

CPF: 215.983.498-05

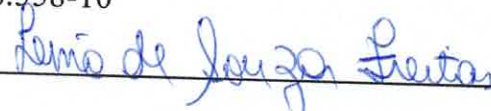
Assinatura: _____


Tipo de ato sob sua responsabilidade: Relatório técnico de acompanhamento, monitoramento e avaliação

Nome: Leína de Souza Freitas

Cargo: Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

CPF: 348.218.558-10

Assinatura: _____


Tipo de ato sob sua responsabilidade: Relatório técnico de acompanhamento, monitoramento e avaliação

Nome: Lucas Tostes Minto

Cargo: Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

CPF: 453.734.128-9

Assinatura: _____


SANTA CASA**IPUÃ****IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

**3º ADITAMENTO - PLANO DE TRABALHO REFERENTE À
COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL COMPLEMENTARES NAS ÁREAS DA
ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTEProponente: Prefeitura Municipal de Ipuã CNPJ: 49.556.863/0001-39

Inscrição Municipal: isento

Endereço: Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerim, 433, Bairro Pampua.

Cidade: Ipuã	UF: SP	CEP: 14610-000	DDD/Telefone: (16) 3832-0100	E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br
--------------	--------	----------------	------------------------------	--------------------------------

Nome do representante legal do proponente: Ronywerton Marcelo Alves Pereira

CPF: 186.229.358-92	RG: 22.236.138-4	Cargo/Função: Prefeito Municipal	DDD/Telefone: (16)3832-0100
---------------------	------------------	----------------------------------	-----------------------------

Endereço Residencial do representante legal: Rua José Bonifácio nº 571, Centro, Ipuã-SP

Período de Mandato: 01/01/2021 a 31/12/2024.

Nome do representante Legal do proponente: Priscila Honorato de Oliveira

CPF: 219.428.318-89	RG: 42.546.500-7	Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde	DDD/Telefone: (16) 3832-0183
---------------------	------------------	---	------------------------------

Endereço residencial do representante legal: Rua Waldomiro de Souza Melo nº 787

2 - DADOS CADASTRAIS DO COLABORADOR

Denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã	CNPJ: 45.708.765/0001-19
--	--------------------------

Endereço: Rua Ferdinando Fratin nº 335, Centro.

Cidade: Ipuã	UF: SP	E-mail: santacasaipua@com4.com.br
--------------	--------	-----------------------------------

Representante Legal: Mírian Aparecida Girolamo dos Santos

CPF: 150.710.808-77	RG: 24.306.966-2	Cargo/Função: Gestor	DDD/Telefone: (16) 3832-1222
---------------------	------------------	----------------------	------------------------------

Dados bancários	Banco: Banco do Brasil S/A	Agência 3156-9	101.2023-8
-----------------	----------------------------	----------------	------------

Endereço Residencial do representante legal: Av. Alberto Conrado nº 1942, Centro, Ipuã-SP.

Período de Mandato da Diretoria: Requisição Administrativa em 28/05/2019

**3 - OBJETO DA PARCERIA – 3º Aditamento**

Aditamento do prazo da parceria, para o período de 30 de junho de 2024 à 29 de junho de 2025

4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – 3º Aditamento**4.1 - Título do Projeto****4.2 - Prazo de Execução**

Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família, para o período de 30 de junho de 2024 à 29 de junho de 2025.

30 de junho de 2024 à 29 de junho de 2025

4.1 - DIRETRIZ (ES)/AÇÃO (ÕES) PRIORITÁRIA (S)**Estratégia de Saúde da Família (ESF):**

É a estratégia prioritária de atenção à saúde e visa à reorganização da Atenção Básica no país, de acordo com os preceitos do SUS. É considerada como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de ampliar a resolutividade e impactar na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo efetividade.

Composta no mínimo por médico, preferencialmente da especialidade Medicina de Família e Comunidade, enfermeiro, auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS). Podendo fazer parte da equipe o agente de combate às endemias (ACE) e os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista e auxiliar ou técnico em saúde bucal.

Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti):

Constitui uma equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por categorias de profissionais da saúde, complementar às equipes que atuam na Atenção Básica. É formada por diferentes ocupações (profissões e especialidades) da área da saúde, atuando de maneira integrada para dar suporte (clínico, sanitário e pedagógico) às demais equipes da Atenção Básica.

Ressalta-se que a eMulti não se constitui como serviço com unidades físicas independentes ou especiais, e não são de livre acesso para atendimento individual ou coletivo. Estes, quando necessários, devem ser regulados pelas equipes que atuam nas Estratégias de Saúde da Família. Dessa forma, a equipe deve atuar a partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as equipes, de maneira integrada à Rede de Atenção à Saúde e seus diversos pontos de atenção, além de outros equipamentos sociais públicos /privados, redes sociais e comunitários.

SANTA CASA**IPUÃ**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

Equipe de Saúde Bucal (eSB):

Modalidade que pode compor as equipes que atuam na atenção básica, constituída por um cirurgião-dentista e um técnico em saúde bucal e/ou auxiliar de saúde bucal. Os profissionais de saúde bucal que compõem as equipes de eSF e de eAB e de devem estar vinculados à uma UBS. Os profissionais de Saúde Bucal são vinculados a uma eAB ou eSF, devendo compartilhar a gestão e o processo de trabalho da equipe, tendo responsabilidade sanitária pela mesma população e território adstrito que a eSF ou eAB a qual integra.

4.2 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

Cada equipe de ESF é composta por 01 médico, 01 enfermeiro, até 03 auxiliares/técnicos de enfermagem e de 04 a 06 agentes comunitários de saúde (ACS), sendo os dois últimos a depender da configuração do território.

As equipes das Estratégias de Saúde da Família funcionam com carga horária de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira, nos doze meses do ano.

O município conta com o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, em parceria com a Universidade de Franca (Unifran), que a partir da preceptoria, acompanhamento e monitoramento realizados pelos médicos das ESFs e integrantes da COREME (Comissão de Residência Médica), tem por objetivo formar médicos especialistas em Medicina de Família e Comunidade, fortalecendo as ações e prioridades da ESF. Além do Programa de Residência Médica, ressalta-se a presença do Internato de Medicina, disponibilizado para os estudantes do curso de medicina da Universidade de Franca, sendo os médicos das ESFs seus devidos preceptores, de forma que através dos seus conhecimentos técnico-científico e experiência, insiram os estudantes na prática e no cotidiano da profissão, ampliando os conhecimentos adquiridos no curso.

4.3 - JUSTIFICATIVA - 3º ADITAMENTO

Com a finalidade de garantir a integralidade dos serviços de saúde para a população, o 3º aditamento refere-se a aditamento de prazo, para mais 12 meses, a contar de 30 de junho de



2024 à 29 de junho de 2025 e reajuste salarial dos empregos conforme Convenção Coletiva de Trabalho dos colaboradores que prestam serviços para as Estratégias de Saúde de Família.

5 - OBJETIVOS DO PROJETO - 3º ADITAMENTO

5.1 Objetivo Geral

O 3º Aditamento se faz necessário para cumprimento dos seguintes itens:

- Aditamento do prazo para o período de 30 de junho de 2024 à 29 de junho de 2025;
- Reajuste salarial conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

O objetivo proposto para o serviço complementar é a ampliação e melhoria do serviço de saúde aos usuários do SUS residentes no município de Ipuã, e a implantação de um sistema que contempla a universalidade da assistência, incluindo desde o acolhimento, a proteção e a promoção de saúde até o diagnóstico e tratamento precoces das doenças.

5.2 – Objetivos Específicos

I- Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações da Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo Estado e pela União;

II- Programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente;

III- Organizar o fluxo de pessoas, inserindo-as em linhas de cuidados, instituindo e garantindo os fluxos definidos na Rede de Atenção à Saúde entre os diversos pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, integrados por serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

IV- Estabelecer e adotar mecanismos de encaminhamento responsável pelas equipes que atuam na Atenção Básica de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, mantendo a vinculação e coordenação do cuidado;

V- Manter atualizado mensalmente o cadastro de equipes, profissionais, carga horária, serviços disponibilizados, equipamentos e outros no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde Vigente, conforme regulamentação específica;

VI- Organizar os serviços para permitir que a Atenção Básica atue como a porta de entrada preferencial e ordenadora da RAS;

VII- Fomentar a mobilização das equipes e garantir espaços para a participação da comunidade do controle social;

VIII- Destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica;

IX- Ser corresponsável, junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos municípios;

X- Inserir, na Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica.

XI- Prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento e



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

qualificação da Atenção Básica e consolidação da Estratégia de Saúde da Família.

XII- Definir estratégias de institucionalização da avaliação da Atenção Básica;

XIII- Desenvolver ações, articular instituições e promover acesso aos trabalhadores, para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde de todas as equipes que atuam na Atenção Básica implantadas;

XIV- Selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, em conformidade com a legislação vigente;

XV- Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas.

XVI- Garantir acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial necessário ao cuidado resolutivo da população;

XVII- Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, utiliza-los no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;

XVIII- Organizar o fluxo de pessoas, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica e de acordo com as necessidades de saúde das mesmas;

XIX- Assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes que atuam na Atenção básica, de acordo com as jornadas de trabalho específicas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde vigente e a modalidade de atenção.

XX - Assegurar a integralidade nas ações de saúde bucal, articulando o individual com o coletivo, a promoção e a prevenção com o tratamento e a recuperação da saúde da população adscrita, não descuidando da necessária atenção a qualquer cidadão em situação de urgência;

XXI- Acompanhar o impacto das ações de saúde bucal por meio de indicadores adequados, o que implica a existência de registros fáceis, confiáveis e contínuos.

6 - PÚBLICO ALVO

O público-alvo são todos os cidadãos ipuanenses sem distinção.

7 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

ESF Capelinha, Av. José Junqueira Meirelles, 140, Distrito Capelinha

ESF Dr. José Florivaldo Vanderlei, Avenida Carlos Peregrino de Melo, 155, Bairro Santa Cruz

ESF Dr. Dalmácio Antunes, Avenida dona Tereza, 1629, Centro

ESF José Buranelo Neto, Avenida Jenny Marcussi Pacor, 750, Bairro Jardim Bela Vista

ESF Central, Avenida Carlos Fernandes nº 766, Centro

ESF Euronaldo do Nascimento, Avenida Jaime Ávila, 528, Pampuã



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

8 – METAS E INDICADORES

8.1 – METAS QUANTITATIVAS (3º ADITAMENTO)

Categoria Profissional	Atividade	Meta/mês
Médico	Consultas médicas	400
	Visita/Consulta Domiciliar	15
	Participação em Atividade Coletiva	01
	Pequena Cirurgia (conforme especificado no caderno de atenção básica de procedimento nº30)	Conforme demanda gerada
	Participação em Grupos	01
	Participação em reunião de equipe	02
Enfermeiro	Consulta de enfermagem	60
	Visita/Consulta Domiciliar	08
	Participação em Atividade Coletiva	01
	Participação em Grupos	01
	Participação em reunião de equipe	02
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	Procedimentos	Conforme demanda
	Participação em reunião de equipe	02



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUA - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

	Visita/Atendimento Domiciliar	08
Recepção	Serviços administrativos	Conforme demanda
	Participação em reunião de equipe	02
Cirurgião-dentista	Procedimentos clínicos incluindo Primeira Consulta Odontológica Programática	150
	Atividade educativa/orientação em grupo na AB	01
	Participação em reunião de equipe	02

NASF - PREVISÃO DE ATENDIMENTO MENSAL					
Tipo de atendimento	PROFISSIONAIS				
	Psicólogo (2 profissionais)	Nutricionista (1 profissional)	Técnico em Nutrição	Fisioterapeuta (3 profissionais)	Educador Físico (1 profissional)
Atendimento individual	40	20	20	30	0
Atendimento/Consulta domiciliar	6	5	5	180	0
Atendimento e/ou participação em Grupo	80	40	20	180	100
Educação em Saúde	8	4	3	6	4
Participação em reunião de equipe	2	2	2	2	2
Matriciamento	8	2	2	6	4

Enfatiza-se que em razão das Estratégias de Saúde da Família possuírem caráter "porta aberta", o cenário epidemiológico pode impactar nas quantidades de atendimentos.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

8.2 – METAS QUALITATIVAS (3º ADITAMENTO)

Indicador	Descrição	Meta
Ampliação e assegurar de acesso aos serviços da Atenção Básica	Ampliação e assegurar de acesso dos usuários do SUS aos serviços prestados pelas Estratégias de Saúde da Família a partir da estruturação de horário e agenda da unidade	Manutenção do horário de funcionamento e agenda de atendimentos flexibilizados, incluindo horários de almoço, e contemplação de horários expandidos em campanhas nacionais e estaduais
Ampliação e resolutividade na situação de saúde das pessoas e coletividade	Atendimento disponível do cirurgião dentista por 40 horas semanais.	Maximizar a hora-clínica do CD para otimizar a assistência.
Pesquisa de satisfação do usuário	Implantação do Serviço de Pesquisa de Satisfação do Usuário, uma vez que atualmente as unidades não dispõem do serviço.	Implantação do serviço de pesquisa de satisfação do usuário com relatório mensal mensurando o índice de satisfação do usuário.
CNES atualizado	Manutenção dos profissionais contratados devidamente cadastrados nas suas respectivas unidades.	Manutenção de 100% dos profissionais contratados registrados no CNES das suas respectivas unidades de abrangência. Forma de cálculo: Numerador: Nº Profissionais contratados com registro no CNES x 100. Denominador: Total de profissionais contratados. Fonte de dados: CNES.

9 – FASES DE EXECUÇÃO

O serviço será executado conforme a metodologia e estratégia descritas no item 10 deste Plano.

Após a execução e cumprimento do serviço, o coordenador da unidade deverá encaminhar o relatório de produção à Divisão de Atenção Básica de Saúde, que, após conferência, encaminhará ao gestor do contrato para ciência da produção de cada ESF. Mediante a análise do gestor, o mesmo encaminhará a solicitação de pagamento, em acordo à produção apresentada, ao Secretário Municipal de Saúde para autorização da solicitação de pagamento.

Por fim, a solicitação deverá ser encaminhada à esta Entidade para efetivação do pagamento.

**10 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidade;

- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situações de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.)
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da reorganização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde doença



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

individual das coletividades e da própria comunidade;

- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita da atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para o registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas e integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão para garantir a integralidade do cuidado;
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliam a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em



residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipes, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmos outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de projeto Terapêutico Singular, trabalho em grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população).
- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e a avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização de dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho.
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaihua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

gestor local;

- A atuação da eSB não deve se limitar exclusivamente ao campo biológico ou ao trabalho técnico-odontológico. Ademais de suas funções específicas, a equipe deve interagir com profissionais de outras áreas, de forma a ampliar seu conhecimento, permitindo a abordagem do indivíduo como um todo, atenta ao contexto sócio econômico-cultural no qual ele está inserido. A troca de saberes e o respeito mútuo às diferentes percepções deve acontecer permanentemente entre todos os profissionais de saúde para possibilitar que aspectos da saúde bucal também sejam devidamente apropriados e se tornem objeto das suas práticas. A eSB deve ser — e se sentir — parte da equipe multiprofissional;
- A eSB deve ampliar e qualificar a assistência, de modo a organizar o processo de trabalho garantindo procedimentos conclusivos e/ou direcionar a serviços que atendam maiores complexidades, de forma a resolver a necessidade que motivou a procura da assistência evitando o agravamento do quadro e futuras perdas dentárias e outras sequelas. Assim, o serviço precisa disponibilizar tempo de consulta suficiente e adequado à complexidade do tratamento, maximizando a hora-clínica do cirurgião-dentista para otimizar a assistência – 85% das horas contratadas devem ser dedicadas à assistência e 15% para outras atividades (planejamento, capacitação, atividades coletivas). As atividades educativas e preventivas, ao nível coletivo, devem ser executadas, preferencialmente pelo pessoal técnico/auxiliar. O planejamento, supervisão e avaliação implicam participação e responsabilidade do cirurgião-dentista;
- A eSB garantir o atendimento de urgência na atenção básica e assegurar cuidados complementares a esses casos em outras unidades de saúde (CEO, pronto atendimento, pronto socorro e hospital) de acordo com o Plano Diretor de Regionalização.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUA - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

11 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividades	Início	Término
01	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família nas seis (6) unidades de ESF do município, para o período de 30 de junho de 2024 à 29 de junho de 2025	30 de junho de 2024.	29 de junho de 2025

12 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os servidores designados para integrarem a comissão de monitoramento e avaliação, serão nomeados através de portaria.

13 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 - Valor total do 3º Aditamento - período de 30 de junho de 2024 à 29 de junho de 2025 - R\$ 2.213.275,12 (Dois milhões, duzentos e treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos)

13.2 - Valor total do 2º Aditamento - R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

13.3 - Valor total do 1º Aditamento - (- R\$ 70.483,92) (Setenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos negativos)

13.4 - Valor total do plano de trabalho inicial - período de 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2024, no valor de R\$ 1.980.234,72 (um milhão, novecentos e oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)

13.5 - Em valores percentuais: Valor do plano de trabalho inicial R\$ 1.980.234,72 - 1º Aditamento no valor de R\$ 70.483,92 (-3,56)% + 2º Aditamento no valor de R\$ 48.000,00 (1,13)%, com o valor de diferença entre o Plano de trabalho inicial e o plano de Trabalho do 2º Aditamento no valor negativo de R\$ 22.483,92, sendo um valor percentual negativo de - (1,135)% , com o valor de diferença entre o Plano de Trabalho Inicial e o Plano de Trabalho do 3º Aditamento, aditando o prazo para 12 meses, (R\$ 2.213.275,12- R\$ 1.980.234,72) tem uma diferença de R\$ 233.040,40, com o percentual de aditamento de 11,77%.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUA - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

	ANO DE 2023	ANO DE 2024	Ano de 2025	TOTAL	PERCENTUAL
Valor do Plano de Trabalho Inicial	R\$ 990.117,36	R\$ 990.117,36		R\$ 1.980.234,72	100%
Valor do Plano de Trabalho – 1º Aditamento	-R\$ 65.698,38	-R\$ 4.785,54		-R\$ 70.483,92	-3,56%
Valor do Plano de trabalho – 2º Aditamento	0	R\$ 48.000,00		R\$ 48.000,00	2,51%
Valor do plano de trabalho – 3º Aditamento	0	R\$ 1.110.853,18	R\$ 1.102.421,94	R\$ 2.213.275,12	11,77%
VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO ADITADO	R\$ 924.418,98	R\$ 2.144.185,00	R\$ 1.102.421,94	R\$ 4.171.025,92	

Descrição da Despesas

Parcela	Custeio	Valores
01	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 185.142,19
02	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 185.142,19
03	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 185.142,19
04	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 185.142,19
05	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 185.142,19
06	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 185.142,23
07	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
08	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
09	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
10	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
11	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
12	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
Total Geral		R\$ 2.213.275,12



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaihua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

14 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

14.1 - Cronograma de Desembolso Ano de 2024

	DATA PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA
1	03/08/2024	R\$ 185.142,19
2	03/09/2024	R\$ 185.142,19
3	03/10/2024	R\$ 185.142,19
4	03/11/2024	R\$ 185.142,19
5	03/12/2024	R\$ 185.142,19
6	03/01/2025	R\$ 185.142,23
Valor total ano de 2024		R\$ 1.110.853,18

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANO DE 2025

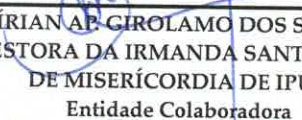
PARCELA	DATA PAGAMENTO	VALOR TOTAL DA PARCELA
1	03/02/2025	R\$ 183.736,99
2	03/03/2025	R\$ 183.736,99
3	03/04/2025	R\$ 183.736,99
4	03/05/2025	R\$ 183.736,99
5	03/06/2025	R\$ 183.736,99
6	03/07/2025	R\$ 183.736,99
Valor total ano de 2025		R\$ 1.102.421,94

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ipuã-SP, 03 de maio de 2024.

Ipuã-SP, 03 de maio de 2024.


MÍRIAN AP. GIROLAMO DOS SANTOS
GESTORA DA IRMANDADE SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ
Entidade Colaboradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

3º Termo Aditivo do Convênio nº 01/2023

Processo nº 084/2023

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2023

3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2023
que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPUÃ** e a
entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA**
DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ.

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.556.863/0001-39, com sede administrativa na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal **RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 186.229.358-92 e RG 22.236.138-4-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 571, Centro, na cidade de Ipuã-SP, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG. nº 42.546.500-7-SSP/SP e do CPF nº 219.428.318-89, residente e domiciliada na Avenida Valdomiro de Souza Mello, nº 1780, Bom Retiro, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**, inscrita no CNPJ n.º 45.708.765/0001-19, com sede na Rua Ferdinando Fratin nº 335, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, neste ato representada sua Gestora, **SRA MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS**, Gestora, brasileira, casada, portadora do RG nº 24.306.966-2 e CPF nº 150.710.808-77, residente e domiciliada a Avenida Alberto Conrado 1942, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, têm entre si justo e contratados a transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO** para a **SANTA CASA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 084/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2023, e em observância às disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme Artigo 116, e o disposto nas Instruções Normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como as demais disposições legais, considerando a Lei Municipal nº 4.707, de 04 de maio de 2023, que autoriza a celebração deste Aditivo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração e de prorrogação de vigência de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência e de execução do Convênio nº 01/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/06/2024 a 29/06/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **ACRESCENTAR** 11,768322% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 233.040,40 (duzentos e trinta e três mil, quarenta reais e quarenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.2. O objeto deste Termo Aditivo de Convênio não inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulamentação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.213.275,12 (dois milhões, duzentos e treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos), conforme parcelas mensais abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2024						
Nº da Parcela	Mês de Competência	Data Vencimento	Ficha 305 Municipal	Ficha 340 Municipal	Ficha 341 Federal	Valor Total da Parcela
1	julho	03/08/2024	R\$ 24.226,83	R\$ 115.478,84	R\$ 45.436,52	R\$ 185.142,19
2	agosto	03/09/2024	R\$ 24.226,83	R\$ 115.478,84	R\$ 45.436,52	R\$ 185.142,19
3	setembro	03/10/2024	R\$ 24.226,83	R\$ 115.478,84	R\$ 45.436,52	R\$ 185.142,19
4	outubro	03/11/2024	R\$ 24.226,83	R\$ 115.478,84	R\$ 45.436,52	R\$ 185.142,19
5	novembro	03/12/2024	R\$ 24.226,83	R\$ 115.478,84	R\$ 45.436,52	R\$ 185.142,19
6	dezembro	03/01/2025	R\$ 24.226,85	R\$ 115.478,85	R\$ 45.436,53	R\$ 185.142,23
Valor Total do Desembolso do Ano de 2024			R\$ 145.361,00	R\$ 692.873,05	R\$ 272.619,13	R\$ 1.110.853,18

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANO 2025			
Nº da Parcela	Mês de Competência	Data Vencimento	Valor Total da Parcela
1	Janeiro	03/02/25	R\$ 183.736,99
2	Fevereiro	03/03/25	R\$ 183.736,99
3	Março	03/04/25	R\$ 183.736,99
4	Abril	03/05/25	R\$ 183.736,99
5	Maiο	03/06/25	R\$ 183.736,99
6	Junho	03/07/25	R\$ 183.736,99
Valor Total do Desembolso do Ano de 2025			R\$ 1.102.421,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

2.2. Os pagamentos serão transferidos para conta específica do Convênio, na Agência do Banco do Brasil nº 3156-9, Conta Corrente nº 101.2023-8

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo Aditivo do Convênio nº 01/2023 referente ao exercício de 2024 estão programados em dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

Ficha 305 - R\$ 145.361,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

10.301.9007.2007.0000 – Assistência Médico Hospitalar

Fonte Recurso Municipal: 0.01.00

Ficha 340 - R\$ 692.873,05

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

10.301.9007.2046.0000 – Saúde da Família

Fonte Recurso Municipal: 0.01.00

Ficha 341 - R\$ 272.619,13

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

10.301.9007.2046.0000 – Saúde da Família

Fonte Recurso Federal: 0.05.81

3.2. Quanto aos recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo Aditivo de Convênio referente ao exercício de 2025 serão alocados no respectivo orçamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e mantidas sem quaisquer alterações as demais Cláusulas do Convênio nº 01/2023, vinculadas ao Processo nº 084/2023, Inexigibilidade nº 04/2023, formando o Convênio e demais aditivos, o Plano de Trabalho alterado, e o presente Aditivo, um único todo e indivisível para todos os fins de direito.

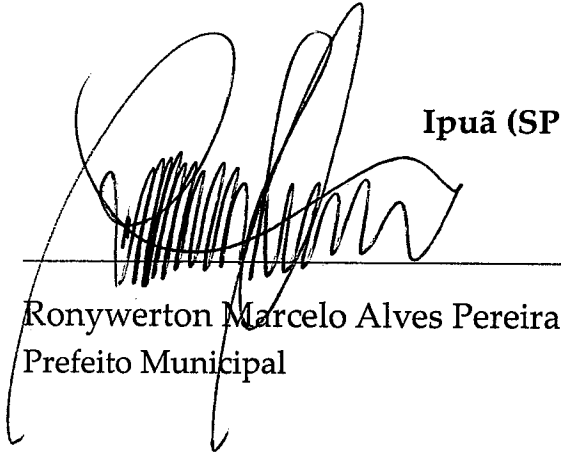


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

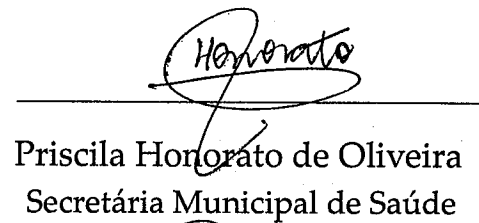
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

E por assim estarem às partes justas e acordadas, as partes contratam e assinam o presente Aditivo do Convênio em duas vias de igual teor e para os mesmos fins de direito, juntamente duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã (SP), 28 de junho de 2024.



Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal

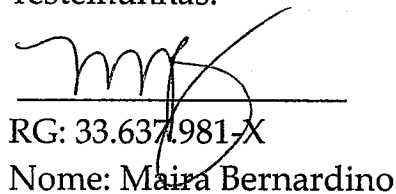


Priscila Honorato de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

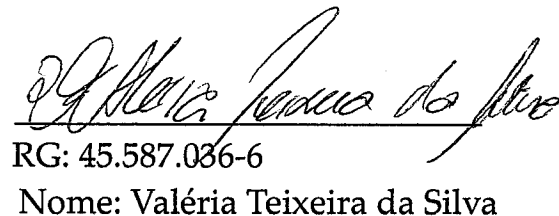


Mirian Aparecida Girolamo Dos Santos
Gestora

Testemunhas:



RG: 33.637.981-X
Nome: Maira Bernardino



RG: 45.587.036-6
Nome: Valéria Teixeira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

3º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

OBJETO: Custeio da Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 4.171.025,92 (Quatro milhões, cento e setenta e um mil, vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), pois o Termo Inicial foi formalizado no montante de R\$ 1.980.234,72, em sequência o 1º Termo Aditivo teve um decréscimo de R\$ 70.483,92, posteriormente o 2º Termo Aditivo teve um acréscimo de R\$ 48.000,00, e por último o 3º Termo Aditivo será no valor de R\$ 2.213.275,12 (Dois milhões, duzentos e treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos), sendo o valor de R\$ 1.110.853,18 (Um milhão, cento e dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos) referente ao exercício de 2024 (julho de 2024 a dezembro de 2024), e o valor de R\$ 1.102.421,94 (Um milhão, cento e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) para o Exercício de 2025 (janeiro de 2025 a junho de 2025).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO 3º ADITIVO: 30 de junho de 2024 a 29 de junho de 2025.

ADVOGADO Nº OAB: Gabriel César Bueno OAB/SP nº 324.343

E-MAIL: procuradoria.licitacao@ipua.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

4 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ipuã-SP, 28 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.229.358-92


Assinatura: _____ 

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Priscila Honorato de Oliveira

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 219.428.318-89

Assinatura: _____ 

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Mirian Aparecida Girolamo dos Santos

Cargo: Gestora

CPF: 150.710.808-77

Assinatura: _____ 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:



PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Priscila Honorato de Oliveira

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 219.428.318-89

Assinatura: _____ 



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

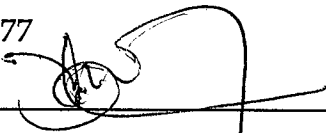
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Mirian Aparecida Girolamo dos Santos

Cargo: Gestora

CPF: 150.710.808-77

Assinatura: _____


DEMAIS RESPONSÁVEIS :

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Relatório técnico de acompanhamento, monitoramento e avaliação

Nome: Leandro dos Santos da Silva

Cargo: Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

CPF: 215.983.498-05

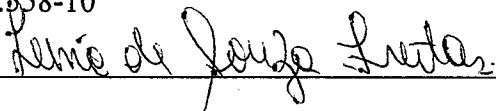
Assinatura: _____


Tipo de ato sob sua responsabilidade: Relatório técnico de acompanhamento, monitoramento e avaliação

Nome: Leina de Souza Freitas

Cargo: Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

CPF: 348.218.558-10

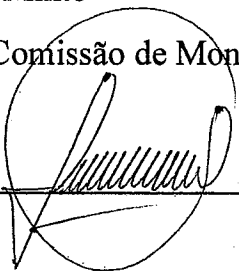
Assinatura: _____


Tipo de ato sob sua responsabilidade: Relatório técnico de acompanhamento, monitoramento e avaliação

Nome: Lucas Tostes Minto

Cargo: Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

CPF: 453.734.128-9

Assinatura: _____




IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

4º ADITAMENTO – PLANO DE TRABALHO REFERENTE À COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL COMPLEMENTARES NAS ÁREAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente: Prefeitura Municipal de Ipuã

CNPJ: 49.556.863/0001-39

Inscrição Municipal: isento

Endereço: Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerim, 433, Bairro Pampuã.

Cidade: Ipuã	UF: SP	CEP: 14610-000	DDD/Telefone: (16) 3832-0100	E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br
--------------	--------	----------------	------------------------------	--------------------------------

Nome do representante legal do proponente: Ronywerton Marcelo Alves Pereira

CPF: 186.229.358-92	RG: 22.236.138-4	Cargo/Função: Prefeito Municipal	DDD/Telefone: (16)3832-0100
---------------------	------------------	----------------------------------	-----------------------------

Endereço Residencial do representante legal: Rua José Bonifácio nº 571, Centro, Ipuã-SP

Período de Mandato: 01/01/2021 a 31/12/2024.

Nome do representante Legal do proponente: Priscila Honorato de Oliveira

CPF: 219.428.318-89	RG: 42.546.500-7	Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde	DDD/Telefone: (16) 3832-0183
---------------------	------------------	---	------------------------------

Endereço residencial do representante legal: Rua Waldomiro de Souza Melo nº 787

2 - DADOS CADASTRAIS DO COLABORADOR

Denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã	CNPJ: 45.708.765/0001-19
--	--------------------------

Endereço: Rua Ferdinando Fratin nº 335, Centro.

Cidade: Ipuã	UF: SP	E-mail: santacasaipua@com4.com.br
--------------	--------	-----------------------------------

Representante Legal: Mírian Aparecida Girolamo dos Santos

CPF: 150.710.808-77	RG: 24.306.966-2	Cargo/Função: Gestor	DDD/Telefone: (16) 3832-1222
---------------------	------------------	----------------------	------------------------------

Dados bancários	Banco: Banco do Brasil S/A	Agência 3156-9	101.2023-8
-----------------	----------------------------	----------------	------------

Endereço Residencial do representante legal: Av. Alberto Conrado nº 1942, Centro, Ipuã-SP.

Período de Mandato da Diretoria: Requisição Administrativa em 28/05/2019



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

3 - OBJETO DA PARCERIA - 4º Aditamento

Otimização de recursos federais, advindos através publicação da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais (eMulti) na Atenção Primária à Saúde, visto que o município de Ipuã possui em sua grade de serviços da Rede de Atenção à Saúde uma eMulti devidamente operante.

4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO - 4º Aditamento

4.1 - Título do Projeto	4.2 - Prazo de Execução
Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família, para o período de 30 de junho de 2024 à 29 de junho de 2025.	30 de junho de 2024 à 29 de junho de 2025

4.1 - DIRETRIZ (ES)/AÇÃO (ÕES) PRIORITÁRIA (S)

Estratégia de Saúde da Família (ESF):

É a estratégia prioritária de atenção à saúde e visa à reorganização da Atenção Básica no país, de acordo com os preceitos do SUS. É considerada como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de ampliar a resolutividade e impactar na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo efetividade.

Composta no mínimo por médico, preferencialmente da especialidade Medicina de Família e Comunidade, enfermeiro, auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS). Podendo fazer parte da equipe o agente de combate às endemias (ACE) e os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista e auxiliar ou técnico em saúde bucal.

Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti):

Constitui uma equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por categorias de profissionais da saúde, complementar às equipes que atuam na Atenção Básica. É formada por diferentes ocupações (profissões e especialidades) da área da saúde, atuando de maneira integrada para dar suporte (clínico, sanitário e pedagógico) às demais equipes da Atenção Básica.

Ressalta-se que a eMulti não se constitui como serviço com unidades físicas independentes ou especiais, e não são de livre acesso para atendimento individual ou coletivo. Estes, quando

SANTA CASA**IPUÃ**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

necessários, devem ser regulados pelas equipes que atuam nas Estratégias de Saúde da Família. Dessa forma, a equipe deve atuar a partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as equipes, de maneira integrada à Rede de Atenção à Saúde e seus diversos pontos de atenção, além de outros equipamentos sociais públicos /privados, redes sociais e comunitários.

Equipe de Saúde Bucal (eSB):

Modalidade que pode compor as equipes que atuam na atenção básica, constituída por um cirurgião-dentista e um técnico em saúde bucal e/ou auxiliar de saúde bucal. Os profissionais de saúde bucal que compõem as equipes de eSF e de eAB e de devem estar vinculados à uma UBS. Os profissionais de Saúde Bucal são vinculados a uma eAB ou eSF, devendo compartilhar a gestão e o processo de trabalho da equipe, tendo responsabilidade sanitária pela mesma população e território adstrito que a eSF ou eAB a qual integra.

4.2 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

Cada equipe de ESF é composta por 01 médico, 01 enfermeiro, até 03 auxiliares/técnicos de enfermagem e de 04 a 06 agentes comunitários de saúde (ACS), sendo os dois últimos a depender da configuração do território.

As equipes das Estratégias de Saúde da Família funcionam com carga horária de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira, nos doze meses do ano.

O município conta com o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, em parceria com a Universidade de Franca (Unifran), que a partir da preceptoria, acompanhamento e monitoramento realizados pelos médicos das ESFs e integrantes da COREME (Comissão de Residência Médica), tem por objetivo formar médicos especialistas em Medicina de Família e Comunidade, fortalecendo as ações e prioridades da ESF. Além do Programa de Residência Médica, ressalta-se a presença do Internato de Medicina, disponibilizado para os estudantes do curso de medicina da Universidade de Franca, sendo os médicos das ESFs seus devidos preceptores, de forma que através dos seus conhecimentos técnico-científico e experiência, insiram os estudantes na prática e no cotidiano da profissão, ampliando os conhecimentos adquiridos no curso.

**4.3 – JUSTIFICATIVA - 4º ADITAMENTO**

O 4º Termo Aditivo será formalizado por motivo único e exclusivo a fim de haja otimização de recursos federais, advindos através publicação da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais (eMulti) na Atenção Primária à Saúde, visto que o município de Ipuã possui em sua grade de serviços da Rede de Atenção à Saúde uma eMulti devidamente operante.

5 - OBJETIVOS DO PROJETO - 4º ADITAMENTO**5.1 Objetivo Geral**

O 4º Aditamento se faz necessário para cumprimento do seguinte item:

Otimização de recursos federais, advindos através publicação da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais (eMulti) na Atenção Primária à Saúde, visto que o município de Ipuã possui em sua grade de serviços da Rede de Atenção à Saúde uma eMulti devidamente operante.

5.2 – Objetivos Específicos

- I- Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações da Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo Estado e pela União;
- II- Programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente;
- III- Organizar o fluxo de pessoas, inserindo-as em linhas de cuidados, instituindo e garantindo os fluxos definidos na Rede de Atenção à Saúde entre os diversos pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, integrados por serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- IV- Estabelecer e adotar mecanismos de encaminhamento responsável pelas equipes que atuam na Atenção Básica de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, mantendo a vinculação e coordenação do cuidado;
- V- Manter atualizado mensalmente o cadastro de equipes, profissionais, carga horária, serviços disponibilizados, equipamentos e outros no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde Vigente, conforme regulamentação específica;
- VI- Organizar os serviços para permitir que a Atenção Básica atue como a porta de entrada preferencial e ordenadora da RAS;
- VII- Fomentar a mobilização das equipes e garantir espaços para a participação da comunidade do controle social;
- VIII- Destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica;



- IX- Ser corresponsável, junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos municípios;
- X- Inserir, na Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica.
- XI- Prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da Atenção Básica e consolidação da Estratégia de Saúde da Família.
- XII- Definir estratégias de institucionalização da avaliação da Atenção Básica;
- XIII- Desenvolver ações, articular instituições e promover acesso aos trabalhadores, para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde de todas as equipes que atuam na Atenção Básica implantadas;
- XIV- Selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, em conformidade com a legislação vigente;
- XV- Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas.
- XVI- Garantir acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial necessário ao cuidado resolutivo da população;
- XVII- Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, utilizá-los no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;
- XVIII- Organizar o fluxo de pessoas, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica e de acordo com as necessidades de saúde das mesmas;
- XIX- Assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes que atuam na Atenção básica, de acordo com as jornadas de trabalho específicas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde vigente e a modalidade de atenção.
- XX - Assegurar a integralidade nas ações de saúde bucal, articulando o individual com o coletivo, a promoção e a prevenção com o tratamento e a recuperação da saúde da população adscrita, não descuidando da necessária atenção a qualquer cidadão em situação de urgência;
- XXI- Acompanhar o impacto das ações de saúde bucal por meio de indicadores adequados, o que implica a existência de registros fáceis, confiáveis e contínuos.

6 - PÚBLICO ALVO

O público-alvo são todos os cidadãos ipuanenses sem distinção.

7 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

ESF Capelinha, Av. José Junqueira Meirelles, 140, Distrito Capelinha
ESF Dr. José Florivaldo Vanderlei, Avenida Carlos Peregrino de Melo, 155, Bairro Santa Cruz
ESF Dr. Dalmácio Antunes, Avenida dona Tereza, 1629, Centro
ESF José Buranelo Neto, Avenida Jenny Marcussi Pacor, 750, Bairro Jardim Bela Vista
ESF Central, Avenida Carlos Fernandes nº 766, Centro
ESF Euronaldo do Nascimento, Avenida Jaime Ávila, 528, Pampua

SANTA CASA**IPUÃ****IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

8 – METAS E INDICADORES**8.1 – METAS QUANTITATIVAS (4º ADITAMENTO)**

Categoria Profissional	Atividade	Meta/mês
Médico	Consultas médicas	400
	Visita/Consulta Domiciliar	15
	Participação em Atividade Coletiva	01
	Pequena Cirurgia (conforme especificado no caderno de atenção básica de procedimento nº30)	Conforme demanda gerada
	Participação em Grupos	01
	Participação em reunião de equipe	02
Enfermeiro	Consulta de enfermagem	60
	Visita/Consulta Domiciliar	08
	Participação em Atividade Coletiva	01
	Participação em Grupos	01
	Participação em reunião de equipe	02
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	Procedimentos	Conforme demanda
	Participação em reunião de equipe	02

SANTA CASA**IPUÃ****IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaihua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

	Visita/Atendimento Domiciliar	08
Recepção	Serviços administrativos	Conforme demanda
	Participação em reunião de equipe	02
Cirurgião-dentista	Procedimentos clínicos incluindo Primeira Consulta Odontológica Programática	150
	Atividade educativa/orientação em grupo na AB	01
	Participação em reunião de equipe	02

NASF - PREVISÃO DE ATENDIMENTO MENSAL

Tipo de atendimento	PROFISSIONAIS				
	Psicólogo (2 profissionais)	Nutricionista (1 profissional)	Técnico em Nutrição	Fisioterapeuta (3 profissionais)	Educador Físico (1 profissional)
Atendimento individual	40	20	20	30	0
Atendimento/Consulta domiciliar	6	5	5	180	0
Atendimento e/ou participação em Grupo	80	40	20	180	100
Educação em Saúde	8	4	3	6	4
Participação em reunião de equipe	2	2	2	2	2
Matriciamento	8	2	2	6	4

Enfatiza-se que em razão das Estratégias de Saúde da Família possuírem caráter "porta aberta", o cenário epidemiológico pode impactar nas quantidades de atendimentos.

**8.2 – METAS QUALITATIVAS (4º ADITAMENTO)**

Indicador	Descrição	Meta
Ampliação e asseguração de acesso aos serviços da Atenção Básica	Ampliação e asseguração do acesso dos usuários do SUS aos serviços prestados pelas Estratégias de Saúde da Família a partir da estruturação de horário e agenda da unidade	Manutenção do horário de funcionamento e agenda de atendimentos flexibilizados, incluindo horários de almoço, e contemplação de horários expandidos em campanhas nacionais e estaduais
Ampliação e resolutividade na situação de saúde das pessoas e coletividade	Atendimento disponível do cirurgião dentista por 40 horas semanais.	Maximizar a hora-clínica do CD para otimizar a assistência.
Pesquisa de satisfação do usuário	Implantação do Serviço de Pesquisa de Satisfação do Usuário, uma vez que atualmente as unidades não dispõem do serviço.	Implantação do serviço de pesquisa de satisfação do usuário com relatório mensal mensurando o índice de satisfação do usuário.
CNES atualizado	Manutenção dos profissionais contratados devidamente cadastrados nas suas respectivas unidades.	Manutenção de 100% dos profissionais contratados registrados no CNES das suas respectivas unidades de abrangência. Forma de cálculo: Numerador: Nº Profissionais contratados com registro no CNES x 100. Denominador: Total de profissionais contratados. Fonte de dados: CNES.

9 – FASES DE EXECUÇÃO

O serviço será executado conforme a metodologia e estratégia descritas no item 10 deste Plano.

Após a execução e cumprimento do serviço, o coordenador da unidade deverá encaminhar o relatório de produção à Divisão de Atenção Básica de Saúde, que, após conferência, encaminhará ao gestor do contrato para ciência da produção de cada ESF. Mediante a análise do gestor, o mesmo encaminhará a solicitação de pagamento, em acordo à produção apresentada, ao Secretário Municipal de Saúde para autorização da solicitação de pagamento.

Por fim, a solicitação deverá ser encaminhada à esta Entidade para efetivação do pagamento.

**10 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidade;

- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situações de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.)
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da reorganização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde doença



individual das coletividades e da própria comunidade;

- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita da atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para o registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas e integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão para garantir a integralidade do cuidado;
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliam a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em



residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipes, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmos outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de projeto Terapêutico Singular, trabalho em grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população).
- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e a avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização de dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho.
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo

SANTA CASA



IPUÃ

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

gestor local;

- A atuação da eSB não deve se limitar exclusivamente ao campo biológico ou ao trabalho técnico-odontológico. Ademais de suas funções específicas, a equipe deve interagir com profissionais de outras áreas, de forma a ampliar seu conhecimento, permitindo a abordagem do indivíduo como um todo, atenta ao contexto sócio econômico-cultural no qual ele está inserido. A troca de saberes e o respeito mútuo às diferentes percepções deve acontecer permanentemente entre todos os profissionais de saúde para possibilitar que aspectos da saúde bucal também sejam devidamente apropriados e se tornem objeto das suas práticas. A eSB deve ser — e se sentir — parte da equipe multiprofissional;
- A eSB deve ampliar e qualificar a assistência, de modo a organizar o processo de trabalho garantindo procedimentos conclusivos e/ou direcionar a serviços que atendam maiores complexidades, de forma a resolver a necessidade que motivou a procura da assistência evitando o agravamento do quadro e futuras perdas dentárias e outras sequelas. Assim, o serviço precisa disponibilizar tempo de consulta suficiente e adequado à complexidade do tratamento, maximizando a hora-clínica do cirurgião-dentista para otimizar a assistência – 85% das horas contratadas devem ser dedicadas à assistência e 15% para outras atividades (planejamento, capacitação, atividades coletivas). As atividades educativas e preventivas, ao nível coletivo, devem ser executadas, preferencialmente pelo pessoal técnico/auxiliar. O planejamento, supervisão e avaliação implicam participação e responsabilidade do cirurgião-dentista;
- A eSB garantir o atendimento de urgência na atenção básica e assegurar cuidados complementares a esses casos em outras unidades de saúde (CEO, pronto atendimento, pronto socorro e hospital) de acordo com o Plano Diretor de Regionalização.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

11 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividades	Início	Término
01	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família nas seis (6) unidades de ESF do município, para o período de 30 de junho de 2024 à 29 de junho de 2025	30 de junho de 2024.	29 de junho de 2025

12 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os servidores designados para integrarem a comissão de monitoramento e avaliação, serão nomeados através de portaria.

13 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 – Valor total do 4º Aditamento – Não houve alteração de valores

13.2 – Valor total do 3º Aditamento – período de 30 de junho de 2024 à 29 de junho de 2025 – R\$ 2.213.275,12 (Dois milhões, duzentos e treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos)

13.3 – Valor total do 2º Aditamento - R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

13.4 – Valor total do 1º Aditamento –(- R\$ 70.483,92) (Setenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos negativos)

13.5 – Valor total do plano de trabalho inicial – período de 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2024, no valor de R\$ 1.980.234,72 (um milhão, novecentos e oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)

13.6 – Em valores percentuais: Valor do plano de trabalho inicial R\$ 1.980.234,72 – 1º Aditamento no valor de R\$ 70.483,92 (-3,56)% + 2º Aditamento no valor de R\$ 48.000,00 (1,13)%, com o valor de diferença entre o Plano de trabalho inicial e o plano de Trabalho do 2º Aditamento no valor negativo de R\$ 22.483,92, sendo um valor percentual negativo de – (1,135)% , com o valor de diferença entre o Plano de Trabalho Inicial e o Plano de Trabalho do

SANTA CASA**IPUÃ**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

3º Aditamento, aditando o prazo para 12 meses, (R\$ 2.213.275,12- R\$ 1.980.234,72) tem uma diferença de R\$ 233.040,40, com o percentual de aditamento de 11,77%, 4º Aditamento não houve alteração de valores.

	ANO DE 2023	ANO DE 2024	Ano de 2025	TOTAL	PERCENTUAL
Valor do Plano de Trabalho Inicial	R\$ 990.117,36	R\$ 990.117,36		R\$ 1.980.234,72	100%
Valor do Plano de Trabalho – 1º Aditamento	-R\$ 65.698,38	-R\$ 4.785,54		-R\$ 70.483,92	-3,56%
Valor do Plano de trabalho – 2º Aditamento	0	R\$ 48.000,00		R\$ 48.000,00	2,51%
Valor do plano de trabalho – 3º Aditamento	0	R\$ 1.110.853,18	R\$ 1.102.421,94	R\$ 2.213.275,12	11,77%
Valor do plano de trabalho – 4º Aditamento		R\$ 1.110.853,18	R\$ 1.102.421,94	R\$ 2.213.275,12	0%
VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO ADITADO	R\$ 924.418,98	R\$ 2.144.185,00	R\$ 1.102.421,94	R\$ 4.171.025,92	

SANTA CASA**IPUÃ****IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

Descrição da Despesas

Parcela	Custeio	Valores
01	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família. Incluso o valor de diferença salarial de março a junho de 2024 em razão de reajuste de convenção coletiva de trabalho, devendo ser paga em parcela única, conforme clausula 1º, paragrafo 2º da cct, sendo diferença mensal de R\$ 2.107,81 x 4 meses = R\$ 8.431,24) calculo demonstrado documento anexo à solicitação de aditamento. Parcela mensal= R\$ 183.736,99 + 8.431,24 = R\$ 192.168,23.	R\$ 192.168,23
02	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
03	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
04	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
05	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
06	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
07	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
08	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
09	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
10	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
11	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
12	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 183.736,99
Total Geral		R\$ 2.213.275,12

SANTA CASA**IPUÃ****IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

14 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**14.1 – Cronograma de Desembolso Ano de 2024**

	DATA PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA
1	03/08/2024	R\$ 192.168,23
2	03/09/2024	R\$ 183.736,99
3	03/10/2024	R\$ 183.736,99
4	03/11/2024	R\$ 183.736,99
5	03/12/2024	R\$ 183.736,99
6	03/01/2025	R\$ 183.736,99
Valor total ano de 2024		R\$ 1.110.853,18

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANO DE 2025

PARCELA	DATA PAGAMENTO	VALOR TOTAL DA PARCELA
1	03/02/2025	R\$ 183.736,99
2	03/03/2025	R\$ 183.736,99
3	03/04/2025	R\$ 183.736,99
4	03/05/2025	R\$ 183.736,99
5	03/06/2025	R\$ 183.736,99
6	03/07/2025	R\$ 183.736,99
Valor total ano de 2025		R\$ 1.102.421,94



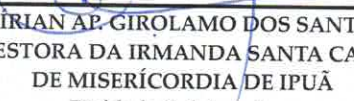
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ipuã-SP, 04 de novembro de 2024.

Ipuã-SP, 04 de novembro de 2024.



MÍRIAN AP. GIROLAMO DOS SANTOS
GESTORA DA IRMANDADE SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ
Entidade Colaboradora



ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CRONOGRAMA MENSAL - DE 01 de julho de 2023 À 30 de junho de 2024

N.	ESPECIFICAÇÃO	QT	SALARIO MENSAL	salário mensal	insalubridade	14º salário	Férias 33,33%	FGTS 8%	PLS 1%	Cesta básica	Exames Ad/Dem e periodico	valor por colaborador	valor total
1	Enfermeiro	3	R\$ 2.754,42	R\$ 2.754,42	R\$ 262,00	R\$ 251,37	R\$ 83,78	R\$ 268,13	R\$ 33,52	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 3.772,52	R\$ 11.317,56
2	Atendente	5	R\$ 1.373,90	R\$ 1.373,90	R\$ 262,00	R\$ 136,33	R\$ 45,44	R\$ 145,41	R\$ 18,18	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 2.100,56	R\$ 10.502,80
3	Gerente de serviços de ESF	1	R\$ 3.724,12	R\$ 3.724,12	R\$ 262,00	R\$ 332,18	R\$ 110,71	R\$ 354,32	R\$ 44,29	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 4.946,92	R\$ 4.946,92
4	Técnico de Enfermagem	7	R\$ 1.548,82	R\$ 1.548,82	R\$ 262,00	R\$ 150,90	R\$ 50,30	R\$ 160,96	R\$ 20,12	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 2.312,40	R\$ 16.186,80
5	Auxiliar de Serviços	2	R\$ 1.371,58	R\$ 1.371,58	R\$ 262,00	R\$ 136,13	R\$ 45,37	R\$ 145,21	R\$ 18,15	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 2.097,74	R\$ 4.195,48
7	Educador Físico	150	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
8	Nutricionista	150	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
9	Fisioterapeuta	450	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
10	Psicólogo	300	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
11	Cirurgião Dentista	2	R\$ 4.500,00									R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
12	Serviços Médicos	5	R\$ 16.000,00		R\$ -							R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00
13	Contador	1	R\$ 2.620,00		R\$ -							R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
VALOR TOTAL DE REPASSE MENSAL												R\$ 165.019,56	
Valor total do período de junho de 2023 à 31 de dezembro de 2023 – Orçamento do ano de 2023												R\$ 1.155.136,92	
Valor total do período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de maio de 2024 – Orçamento do ano de 2024												R\$ 825.097,80	
Valor total do período de junho de 2023 à 31 de maio de 2024												R\$ 1.980.234,72	



CRONOGRAMA MENSAL - janeiro de 2024 à junho de 2024 – 1º ADITAMENTO

N.	ESPECIFICAÇÃO	QT	SALARIO MENSAL	salário mensal	insalubridade	14º salário	Férias 33,33%	FGTS 8%	PIS 1%	Cesta básica	Exames Ad/Dem e periódico	valor por colaborador	valor total
1	Enfermeiro	1	R\$ 2.754,42	R\$ 2.754,42	R\$ 262,00	R\$ 251,37	R\$ 83,78	R\$ 268,13	R\$ 33,52	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 3.785,01	R\$ 3.785,01
2	Atendente	5	R\$ 1.449,05	R\$ 1.449,05	R\$ 262,00	R\$ 142,59	R\$ 47,52	R\$ 152,09	R\$ 19,01	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 2.204,05	R\$ 11.020,25
4	Técnico de Enfermagem	7	R\$ 1.633,54	R\$ 1.633,54	R\$ 262,00	R\$ 157,96	R\$ 52,65	R\$ 168,49	R\$ 21,06	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 2.427,49	R\$ 16.992,43
5	Auxiliar de Serviços	4	R\$ 1.446,59	R\$ 1.446,59	R\$ 262,00	R\$ 142,38	R\$ 47,46	R\$ 151,87	R\$ 18,98	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 2.201,07	R\$ 8.804,28
7	Educador Físico	200	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
8	Nutricionista	150	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
9	Fisioterapeuta	450	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
10	Psicólogo	300	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
11	Cirurgião Dentista	3	R\$ 4.500,00									R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
12	Serviços Médicos	5	R\$ 16.000,00	R\$ -								R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00
13	Contador	1	R\$ 2.620,00	R\$ -								R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
VALOR TOTAL DE REPASSE MENSAL													
Valor total do período de 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – Orçamento do ano de 2023													
Cancelamento de emprego de enfermeiro e Gerente de Serviços no período de julho de 2023 à novembro de 2023													
Valor do plano de trabalho do 1º Aditamento para o período de julho de 2023 à dezembro de 2023													
Valor do Aditamento para o ano de 2023 (R\$ 165019,56 x 6 = 990.117,36 menos R\$ 924.418,98)													
Valor total do convênio – período de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024													
Valor do plano de trabalho do 1º Aditamento para o período de janeiro a junho de 2024													
Valor total do 1º ADITAMENTO - Orçamento do ano de 2024													
Valor total do plano de trabalho aditado para o período de 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2024.													
Valor total do 1º ADITAMENTO - referente a 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2024.													



CRONOGRAMA MENSAL 2º ADITAMENTO – março de 2024 à junho de 2024

N.	ESPECIFICAÇÃO	QT	SALARIO MENSAL	salário mensal	insalubridade	14º salario	Férias 33,33%	FGTS 8%	PIS 1%	Cesta básica	Exames Ad/Dem e periodico	valor por colaborador	valor total
1	Enfermeiro	1	R\$ 2.754,42	R\$ 2.754,42	R\$ 262,00	R\$ 251,37	R\$ 83,78	R\$ 268,13	R\$ 33,52	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 3.785,01	R\$ 3.785,01
2	Atendente	5	R\$ 1.449,05	R\$ 1.449,05	R\$ 262,00	R\$ 142,59	R\$ 47,52	R\$ 152,09	R\$ 19,01	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 2.204,05	R\$ 11.020,25
4	Técnico de Enfermagem	7	R\$ 1.633,54	R\$ 1.633,54	R\$ 262,00	R\$ 157,96	R\$ 52,65	R\$ 168,49	R\$ 21,06	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 2.427,49	R\$ 16.992,43
5	Auxiliar de Serviços	4	R\$ 1.446,59	R\$ 1.446,59	R\$ 262,00	R\$ 142,38	R\$ 47,46	R\$ 151,87	R\$ 18,98	R\$ 105,90	R\$ 25,89	R\$ 2.201,07	R\$ 8.804,28
7	Educador Físico	200	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
8	Nutricionista	150	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
9	Fisioterapeuta	450	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
10	Psicologo	300	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
11	Cirurgiao Dentista	3	R\$ 4.500,00									R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
13	Serviços Medicos	6	R\$ 16.000,00									R\$ 16.000,00	R\$ 96.000,00
14	Contador	1	R\$ 2.620,00									R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
VALOR TOTAL DE REPASSE MENSAL													R\$ 180.221,97
Valor total do período de 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – Orçamento do ano de 2023													R\$ 924.418,98
Valor total do período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024 – Orçamento de 2024													R\$ 492.665,91
Valor total do período de 01 de abril de 2024 à 30 de junho de 2024 – Orçamento de 2024													R\$ 540.665,91
Valor total do plano de trabalho para o ano de 2024													R\$ 1.033.331,82
Valor total do plano de trabalho para o período de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2023													R\$ 1.957.750,80
Valor total do 2º Aditamento													R\$ 48.000,00
Valor percentual total aditado em relação com o plano de trabalho inicial													-(1,135)%



ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CRONOGRAMA MENSAL 3º ADITAMENTO - 30 de junho de 2024 à 29 de junho de 2025

N.	ESPECIFICAÇÃO	QT	SALARIO MENSAL	salário mensal	insalubridade	14º salario	Férias 33,33%	FGTS 8%	PIS 1%	Cesta básica	Exames Ad/Dem e periodico	valor por colaborador	valor total
1	Enfermeiro	1	R\$ 3.724,12	R\$ 3.724,12	R\$ 282,40	R\$ 333,88	R\$ 111,28	R\$ 356,13	R\$ 44,52	R\$ 110,00	R\$ 25,89	R\$ 4.988,22	R\$ 4.988,22
2	Atendente	5	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 282,40	R\$ 152,70	R\$ 50,89	R\$ 162,88	R\$ 20,36	R\$ 110,00	R\$ 25,89	R\$ 2.355,12	R\$ 11.775,60
4	Técnico de Enfermagem	7	R\$ 1.696,59	R\$ 1.696,59	R\$ 282,40	R\$ 164,92	R\$ 54,97	R\$ 175,91	R\$ 21,99	R\$ 110,00	R\$ 25,89	R\$ 2.532,67	R\$ 17.728,69
5	Auxiliar de Serviços	4	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 282,40	R\$ 152,70	R\$ 50,89	R\$ 162,88	R\$ 20,36	R\$ 110,00	R\$ 25,89	R\$ 2.355,12	R\$ 9.420,48
7	Educador Físico	200	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
8	Nutricionista	150	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
9	Fisioterapeuta	450	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
10	Psicólogo	300	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
11	Cirurgião Dentista	3	R\$ 4.500,00									R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
13	Serviços Médicos	6	R\$ 16.000,00									R\$ 16.000,00	R\$ 96.000,00
14	Contador	1	R\$ 2.824,00									R\$ 2.824,00	R\$ 2.824,00
VALOR TOTAL DE REPASSE MENSAL													
Valor total do período de 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2024													
Valor total do reajuste salarial - convenção coletiva de trabalho (período de março a junho de 2024)													
Valor do 3º aditamento - período de 01 de julho de 2024 à 30 de junho de 2025													
Valor total do 3º Aditamento período de 01 de julho de 2024 à 30 de junho de 2025.													

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 –
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

Processo nº 084/2023

Inexigibilidade nº 004/2023

Convênio nº 01/2023

TERMO DE CONVÊNIO que celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, e de outro, a entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para Custeio da Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, com implantação do serviço de Saúde Bucal em duas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF Dr. Dalmácio Antunes e ESF Capelinha), com custeio no valor de R\$ 1.980.234,72 (Um milhão, novecentos e oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) pelo período de 12 meses a partir da assinatura do Termo.

Pelo presente instrumento de Termo de Convênio que entre si ajustam, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.556.863/0001-39, com sede administrativa na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal **RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 186.229.358-92 e RG 22.236.138-4-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua: José Bonifácio, nº 571, Centro, na cidade de Ipuã-SP, autorizado pela Lei Municipal número 4.707/2023, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSÉ FRANCISCO OTAVIANO SILVA**, brasileiro, divorciado, dentista, portador do RG. nº 15.785.792-X-SSP/SP e do CPF nº 125.036.098-64, residente e domiciliado na Avenida Carlos Fernandes, nº 922, Centro, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**, inscrita no CNPJ n.º 45.708.765/0001-19, com sede na Rua Ferdinando Fratin nº 335, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, neste ato representada sua Gestora, **SRA MIRIAN**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

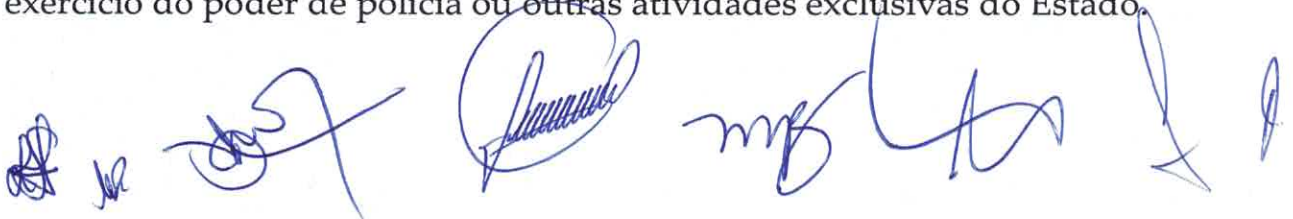
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 –
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS, Gestora, brasileira, casada, portadora do RG nº 24.306.966-2 e CPF nº 150.710.808-77, residente e domiciliada a Avenida Alberto Conrado 1942, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, têm entre si justo e contratados a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO para a SANTA CASA, com o objetivo de custear a Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, com implantação do serviço de Saúde Bucal em duas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF Dr. Dalmácio Antunes e ESF Capelinha), sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme Artigo 116, e o disposto nas Instruções Normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como as demais disposições legais, considerando a Lei Municipal nº 4.707, de 04 de maio de 2023, que autorizam a celebração deste convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Termo de Convênio está vinculado ao Processo nº 084/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023, o qual tem por objeto a celebração, em regime de mutua cooperação, de parceria destinada a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para Custeio da Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, com implantação do serviço de Saúde Bucal em duas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF Dr. Dalmácio Antunes e ESF Capelinha), pelo período de 12 meses a partir da data da assinatura do Termo, com custeio no valor total de R\$ 1.980.234,72 (Um milhão, novecentos e oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 990.117,36 (Novecentos e noventa mil, cento e dezessete reais e trinta e seis centavos) referente ao exercício de 2023 (julho de 2023 a dezembro de 2023), e o Valor de R\$ 990.117,36 (Novecentos e noventa mil, cento e dezessete reais e trinta e seis centavos) para o Exercício de 2024 (janeiro de 2024 a junho de 2024), conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

1.2 - O objeto deste Termo de Convênio não inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulamentação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 –
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1 - Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2.2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução da prestação de contas do presente Termo de Convênio;

2.3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto a correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos

2.4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.5 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

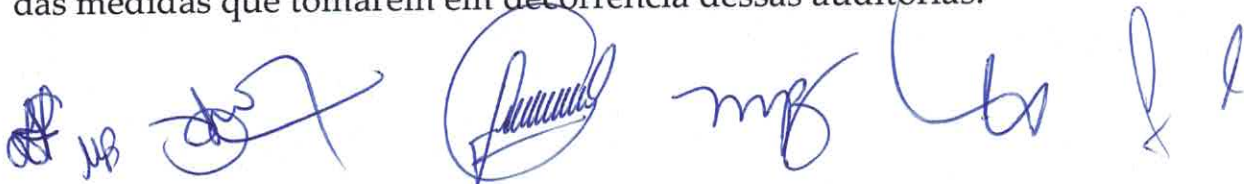
2.6 - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.7 - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

2.8 - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

2.9 - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Convênio;

2.10 - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 –
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

2.11 - Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

2.12 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.13 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, as informações da parceria ora celebrada e do respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o seu término.

2.14 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

2.15 - Realizar pesquisas de satisfação das parcerias sempre que necessário;

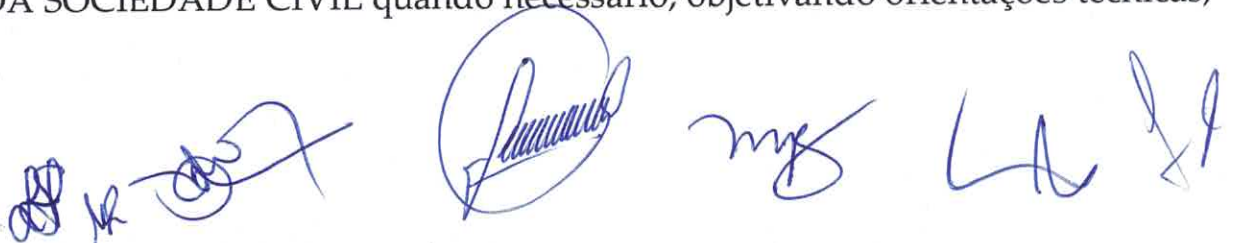
2.16 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento da transferência financeira a Entidade quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Convênio, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho;
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos;
- e) Descumprimento das orientações do MUNICÍPIO.

2.17 - Encaminhar a Secretaria de Orçamento e Finanças, através de requisições, os empenhos orçamentários relativos as transferências financeiras;

2.18 - Assessorar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Convênio;

2.19 - Realizar reuniões com os gestores e equipe da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quando necessário, objetivando orientações técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 –
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1 - Informar ao Município de Ipuã todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

3.2 - Divulgar, através de site institucional da entidade na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

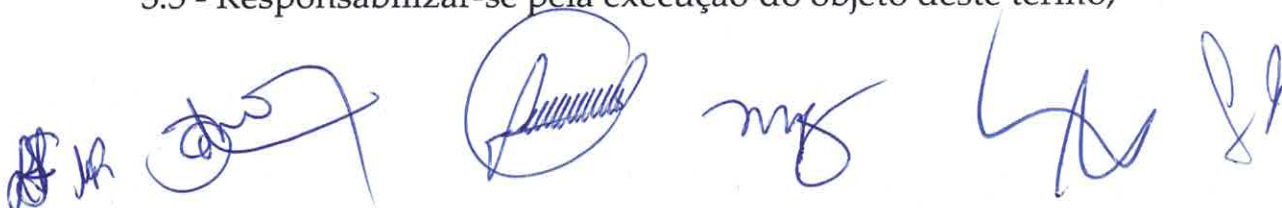
- a) O Estatuto social atualizado;
- b) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- c) Descrição do objeto da parceria, com a publicação do Plano de Trabalho;
- d) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada e o resultado conclusivo.

Parágrafo Único: As informações citadas no **caput** acima deverão ser atualizadas constantemente.

3.3 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio de investimento e de pessoal;

3.4 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Convênio, não se caracterizando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição a sua execução;

3.5 - Responsabilizar-se pela execução do objeto deste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 –
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

3.6 -Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.7 -Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, debito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

3.8 -Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

3.9 -Identificar o número do Instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar a prestação de contas a ser entregue no prazo ao MUNICÍPIO, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e outras fontes;

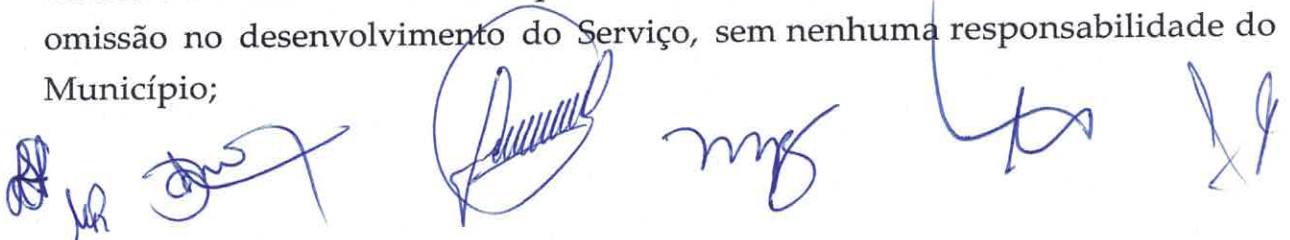
3.10 - Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao MUNICÍPIO, inclusive no âmbito do Legislativo;

3.11 - Não possuir servidor público, no exercício, a qualquer título, em cargo de direção ou no seu quadro de funcionários;

3.12 - Não contratar parentes de diretores, sócios, conselheiros, instituidores ou benfeitores até o 2º.grau para atividades remuneradas;

3.13 - Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3.14 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 –
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

3.15 - Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.

3.16 - Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de conta em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

3.17 - Apresentar relatórios e boletins diários com informações seguindo formulário da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA- DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A realização do constante no plano de trabalho será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação. O MUNICÍPIO se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, se em desacordo com os termos deste. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser pontualmente atendidas pelo CONVENIADO sem ônus ao MUNICÍPIO. Compete ao MUNICÍPIO e CONVENIADO, analisar e manifestar-se sobre o cumprimento das metas pactuadas.

4.2 - O Gestor deste Termo de Convênio e o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, será designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.3 - Na hipótese do Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

São obrigações do Gestor:

4.3.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.3.2 - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.3 - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 –
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

4.3.4 - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;

4.3.5 - Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.3.6 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais a população por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

a. Retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

b. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de trabalho no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

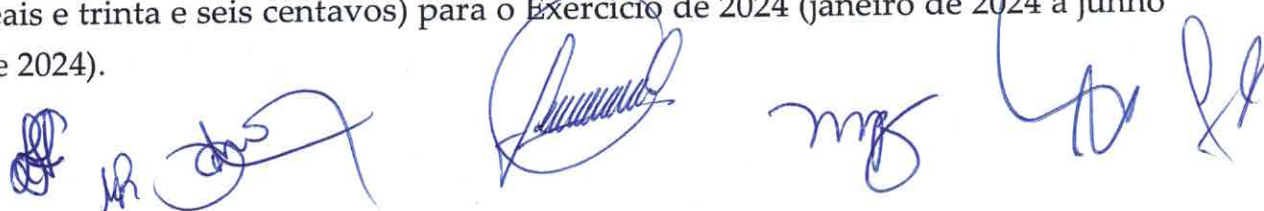
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1- Este Termo de Convênio terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, e em caso necessário, poderá ser prorrogado.

5.2- Este Termo poderá ser alterado, nas condições do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Convênio estão fixados em R\$ 1.980.234,72 (Um milhão, novecentos e oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 990.117,36 (Novecentos e noventa mil, cento e dezessete reais e trinta e seis centavos) referente ao exercício de 2023 (julho de 2023 a dezembro de 2023), e o Valor de R\$ 990.117,36 (Novecentos e noventa mil, cento e dezessete reais e trinta e seis centavos) para o Exercício de 2024 (janeiro de 2024 a junho de 2024).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 –
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

6.2 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Convênio referente ao exercício de 2023 estão programados em dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

Ficha 349 - R\$ 354.750,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

10.301.9007.2046.0000 – Saúde da Família

Fonte Recurso Federal: 0.05.81

Ficha 449 - R\$ 72.000,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

10.301.9007.2007.0000 – Assistência Médica Hospitalar

Fonte Recurso Estadual: 0.02.00

Ficha 348 - R\$ 563.367,36

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

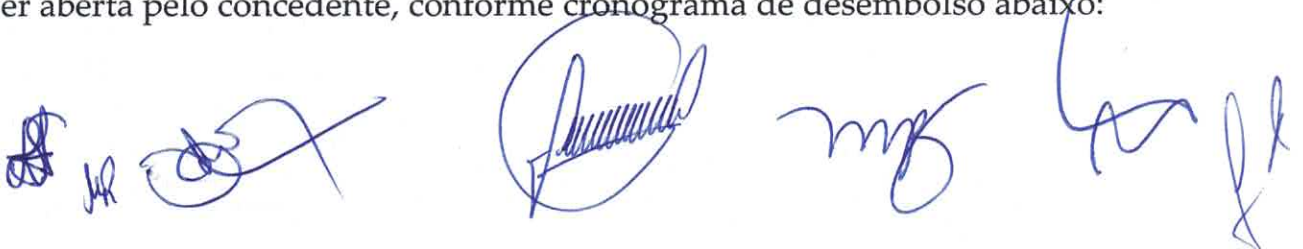
10.301.9007.2046.0000 – Saúde da Família

Fonte Recurso Municipal: 0.01.00

6.3 - Quanto aos recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Convênio referente ao exercício de 2024 serão alocados no respectivo orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Convênio estão fixados em R\$ 1.980.234,72 (Um milhão, novecentos e oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 990.117,36 (Novecentos e noventa mil, cento e dezessete reais e trinta e seis centavos) referente ao exercício de 2023 (julho de 2023 a dezembro de 2023), e o Valor de R\$ 990.117,36 (Novecentos e noventa mil, cento e dezessete reais e trinta e seis centavos) para o Exercício de 2024 (janeiro de 2024 a junho de 2024). O recurso financeiro será transferido em doze parcelas mensais na conta bancária específica a ser aberta pelo concedente, conforme cronograma de desembolso abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 –
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
ANO DE 2023						
Nº da Parcela	Mês de Competência	Data Vencimento	Recurso Municipal Ficha 348	Recurso Estadual Ficha 449	Recurso Federal Ficha 349	Valor Total da Parcela
1	Julho	02/08/23	R\$ 93.894,56	R\$ 12.000,00	R\$ 59.125,00	R\$ 165.019,56
2	Agosto	02/09/23	R\$ 93.894,56	R\$ 12.000,00	R\$ 59.125,00	R\$ 165.019,56
3	Setembro	02/10/23	R\$ 93.894,56	R\$ 12.000,00	R\$ 59.125,00	R\$ 165.019,56
4	Outubro	02/11/23	R\$ 93.894,56	R\$ 12.000,00	R\$ 59.125,00	R\$ 165.019,56
5	Novembro	02/12/23	R\$ 93.894,56	R\$ 12.000,00	R\$ 59.125,00	R\$ 165.019,56
6	Dezembro	02/01/24	R\$ 93.894,56	R\$ 12.000,00	R\$ 59.125,00	R\$ 165.019,56
Valor Total do Desembolso do Ano de 2023						R\$ 990.117,36

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
ANO DE 2024			
Nº da Parcela	Mês de Competência	Data Vencimento	Valor Total da Parcela
1	Janeiro	02/02/24	R\$ 165.019,56
2	Fevereiro	02/03/24	R\$ 165.019,56
3	Março	02/04/24	R\$ 165.019,56
4	Abril	02/05/24	R\$ 165.019,56
5	Maio	02/06/24	R\$ 165.019,56
6	Junho	02/07/24	R\$ 165.019,56
Valor Total do Desembolso do Ano de 2024			R\$ 990.117,36

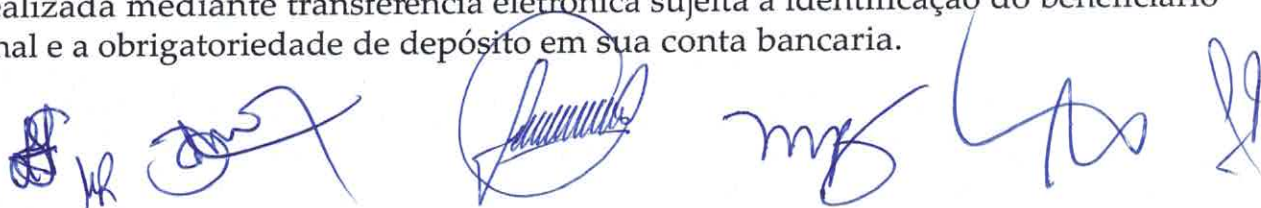
CLÁUSULA OITAVA- DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 - As parcelas do recurso transferido no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

8.2 - O recurso recebido em decorrência da parceria será depositado em conta corrente específica.

8.3 - Os rendimentos de ativos financeiros, caso ocorram, serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 –
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

8.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.6 - Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O presente Termo de Convênio deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.2.1 - Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

9.2.2 - O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- a) Extrato da conta bancária específica;
- b) Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 - Cx Postal 5 - Fone: PABX (16)3832 0100 -
CEP 14610-000 - I P U Ã - Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

- c) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancaria específica, quando houver;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- e) Outros necessários a observância das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.4 - A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

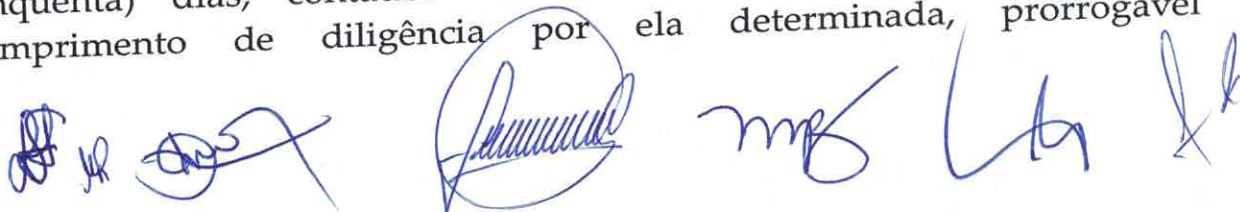
- a) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Convênio.

9.5 - Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

- a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos ou sociais;
- c) O grau de satisfação do público alvo;
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.6 - A organização da sociedade civil prestara contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até **30 (trinta)** dias a partir do término da vigência da parceria, ou seja, duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.7 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 –
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- c) Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

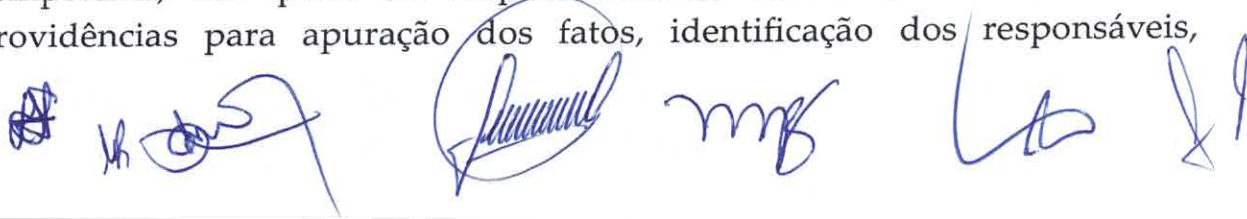
9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

- a) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- c) Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
 - 1. Omissão no dever de prestar contas;
 - 2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - 3. Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - 4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

9.10 - O prazo referido no parágrafo anterior e limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.11 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidaria, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 –
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.13 - Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Por ocasião da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste Termo de Convênio, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários a consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 - Cx Postal 5 - Fone: PABX (16)3832 0100 -
CEP 14610-000 - I P U Ã - Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

12.2 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito a reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Convênio, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

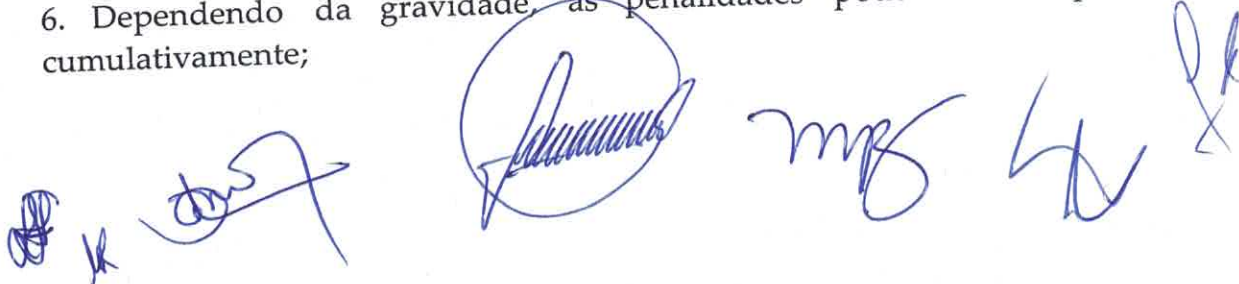
12.3 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Convênio por qualquer dos partícipes ensejara sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

12.4 - É atribuída a administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas das Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e bem como suas respectivas alterações, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a previa defesa, aplicar a organização da sociedade civil as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor transferido na forma da cláusula segunda deste Termo, por infração de qualquer cláusula pactuada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento;
3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública
4. Sancionadora, para prazo não superior a dois anos;
5. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 –
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

7. As penalidades somente poderão ser relevadas, nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Ipuã, do controle interno e de controle externo do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e as informações referentes ao presente Termo de Convênio, bem como aos locais de execução.

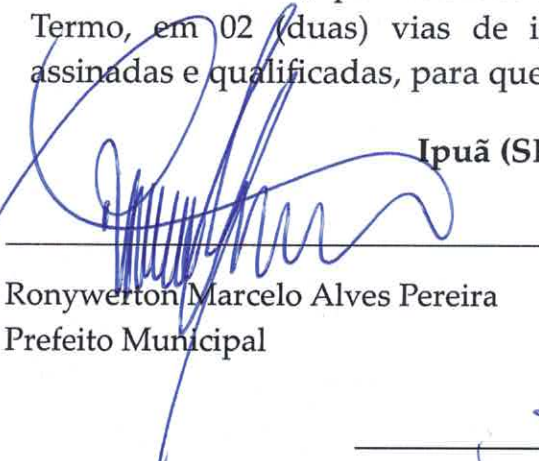
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Ipuã - SP como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Convênio ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

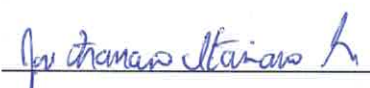
15.2 - Tanto quanto passível, as partes se esforçarão para resolver amistosa e administrativamente, com a participação do setor encarregado pelo assessoramento jurídico integrante da estrutura administrativa municipal quando necessário, todos os casos omissos a este Termo de Convênio.

15.3 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.


Ipuã (SP), 30 de junho de 2023.



Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal



José Francisco Otaviano Silva
Secretário Municipal de Saúde




Mirian Aparecida Girolamo dos Santos
Gestora

Testemunhas:



RG: 33.637.981-X

Nome: Maira Bernardino



RG: 23.859.203-0

Nome: Marinalva Rodrigues de Melo Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 –
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

OBJETO: Custeio da Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, com implantação do serviço de Saúde Bucal em duas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF Dr. Dalmácio Antunes e ESF Capelinha).

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: VALOR: R\$ 1.980.234,72 (Um milhão, novecentos e oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Valor total para o exercício de 2023 – julho de 2023 a dezembro de 2023 é de R\$ 990.117,36 (Novecentos e noventa mil, cento e dezessete reais e trinta e seis centavos).

Valor total para o Exercício de 2024 – janeiro de 2024 a junho de 2024 é de R\$ 990.117,36 (Novecentos e noventa mil, cento e dezessete reais e trinta e seis centavos).

EXERCÍCIO: 12 meses a partir da data da assinatura do Termo.

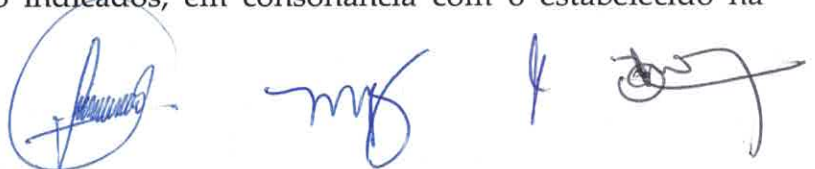
ADVOGADO Nº OAB: Gabriel César Bueno OAB/SP nº 324.343

E-MAIL: procuradoria.licitacao@ipua.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 –
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

4 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ipuã-SP, 30 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 –
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.229.358-92



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: José Francisco Otaviano Silva

Cargo: Secretário Municipal da Saúde

CPF: 125.036.098-64

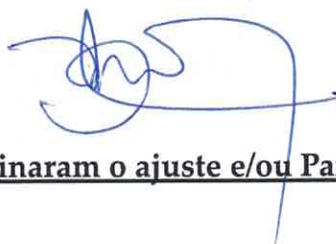


AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Mirian Aparecida Girolamo dos Santos

Cargo: Gestora

CPF: 150.710.808-77



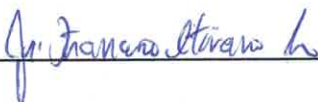
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: José Francisco Otaviano Silva

Cargo: Secretário Municipal da Saúde

CPF: 125.036.098-64

Assinatura:  _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 –
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Mirian Aparecida Girolamo dos Santos

Cargo: Gestora

CPF: 150.710.808-77

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Relatório técnico de acompanhamento, monitoramento e avaliação

Nome: Leandro dos Santos da Silva

Cargo: Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

CPF: 215.983.498-05

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Relatório técnico de acompanhamento, monitoramento e avaliação

Nome: Leína de Souza Freitas

Cargo: Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

CPF: 348.218.558-10

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Relatório técnico de acompanhamento, monitoramento e avaliação

Nome: Lucas Tostes Minto

Cargo: Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

CPF: 453.734.128-9

Assinatura: _____



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

00000

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

PLANO DE TRABALHO REFERENTE À COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL COMPLEMENTARES NAS ÁREAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente: Prefeitura Municipal de Ipuã

CNPJ: 49.556.863/0001-39

Inscrição Municipal: isento

Endereço: Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerim, 433, Bairro Pampuã.

Cidade: Ipuã

UF:

SP

CEP:

14610-000

DDD/Telefone:

(16) 3832-0100

E-mail:

pref.m.ipua@uol.com.br

Nome do representante legal do proponente: Ronywerton Marcelo Alves Pereira

CPF:

186.229.358-92

RG:

22.236.138-4

Cargo/Função:

Prefeito Municipal

DDD/Telefone:

(16)3832-0100

Endereço Residencial do representante legal: Rua José Bonifácio nº 571, Centro, Ipuã-SP

Período de Mandato: 01/01/2021 a 31/12/2024.

Nome do representante Legal do proponente: José Francisco Otaviano da Silva

CPF:

125.036.098-64

RG:

15.786.792-X

Cargo/Função:

Secretário Municipal
de Saúde

DDD/Telefone:

(16) 3832-0183

Endereço residencial do representante legal: Av. Júlio Guarnieri, nº 1.534, Bom Retiro, Ipuã-SP

2 - DADOS CADASTRAIS DO COLABORADOR

Denominação:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã

CNPJ:

45.708.765/0001-19

Endereço: Rua Ferdinando Fratin nº 335, Centro.

Cidade: Ipuã

UF: SP

E-mail: santacasaipua@com4.com.br

Representante Legal: Mírian Aparecida Girolamo dos Santos

CPF:

150.710.808-77

RG:

24.306.966-2

Cargo/Função:

Gestor

DDD/Telefone:

(16) 3832-1222

Dados bancários

Banco: Banco
do Brasil S/A

Agência
3156-9

Conta corrente a ser aberta
pela concedente

Endereço Residencial do representante legal: Av. Alberto Conrado nº 1942, Centro, Ipuã-SP.

Período de Mandato da Diretoria: Requisição Administrativa em 28/05/2019



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUA - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

3 - OBJETO DA PARCERIA

Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, com a implantação do serviço de Saúde Bucal em duas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF Dr. Dalmácio Antunes e ESF Capelinha).

4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

4.1 - Título do Projeto	4.2 - Prazo de Execução
Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família, com implantação do serviço de Saúde Bucal com atendimento 40 horas semanais	12 meses após assinatura do convênio

4.1 - DIRETRIZ (ES)/AÇÃO (ÕES) PRIORITÁRIA (S)

Estratégia de Saúde da Família (ESF):

É a estratégia prioritária de atenção à saúde e visa à reorganização da Atenção Básica no País, de acordo com os preceitos do SUS. É considerada como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de ampliar a resolutividade e impactar na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo efetividade.

Composta no mínimo por médico, preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, enfermeiro, preferencialmente especialista em saúde da família; auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS). Podendo fazer parte da equipe o agente de combate às endemias (ACE) e os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista, preferencialmente especialista em saúde da família, e auxiliar ou técnico em saúde bucal.

Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF):

Constitui uma equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por categorias de profissionais da saúde, complementar às equipes que atuam na Atenção Básica. É formada por diferentes ocupações (profissões e especialidades) da área da saúde, atuando de maneira integrada para dar suporte (clínico, sanitário e pedagógico) aos profissionais das equipes de

SANTA CASA**IPUÃ**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br 000005

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

Saúde da Família (eSF) e atenção Básica (eAB).

Ressalta-se que os NASF-AB não se constituem como serviços com unidades físicas independentes ou especiais, e não são de livre acesso para atendimento individual ou coletivo (estes, quando necessários, devem ser regulados pelas equipes que atuam nas Estratégias de Saúde da Família). Devem, a partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as equipes, atuar de forma integrada à Rede de Atenção à Saúde e seus diversos pontos de atenção, além de outros equipamentos sociais públicos /privados, redes sociais e comunitários.

Equipe de Saúde Bucal (eSB):

Modalidade que pode compor as equipes que atuam na atenção básica, constituída por um cirurgião-dentista e um técnico em saúde bucal e/ou auxiliar de saúde bucal. Os profissionais de saúde bucal que compõem as equipes de eSF e de eAB e de devem estar vinculados à uma UBS. Os profissionais de Saúde Bucal são vinculados a uma eAB ou eSF, devendo compartilhar a gestão e o processo de trabalho da equipe, tendo responsabilidade sanitária pela mesma população e território adstrito que a eSF ou eAB a qual integra.

4.2 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

Atualmente o município conta com 05 unidades de ESF implantadas totalizando cobertura 100% da população e 01 equipe de NASF.

Cada equipe de ESF é composta por 01 médico, 01 enfermeiro, até 03 auxiliares/técnicos de enfermagem e de 04 a 06 agentes comunitários de saúde (ACS), sendo os dois últimos a depender da configuração do território. Nesta composição, também estão previstas equipes de saúde bucal com cirurgião dentista, auxiliar e técnico de saúde bucal. A equipe NASF esta composta por 05 categorias profissionais, sendo nutricionista, técnico em nutrição, psicólogo, fisioterapeuta e educador físico.

As equipes das Estratégias de Saúde da Família funcionam com carga horária de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira, nos doze meses do ano.

A Equipe NASF com horários a serem definidos através de escalas de trabalho feitas pelo Gerente de Atenção Básica para atendimento das demandas das Estratégias de Saúde de



Família.

Atualmente as equipes das Estratégias de Saúde da Família não dispõem de equipes de Saúde Bucal vinculadas às Estratégias com carga horária de 40 horas, sendo necessário a contratação de cirurgiões-dentistas para que sejam supridas as demandas relacionadas ao âmbito da Atenção Básica, como demandas de ação, promoção, prevenção e orientação em Saúde Bucal, além do diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos agravos.

4.3 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela complexidade e o crescimento da oferta de serviços de Atenção Básica, assegurando o acesso integral à saúde dos indivíduos.

Além disso, também se justifica pela carência de oferta de serviços de saúde bucal nos dois territórios de ESF onde existe consultório odontológico, ampliando o número de atendimentos de pacientes para procedimentos de profilaxia e tratamento além da realização de atividades de promoção de saúde bucal e prevenção de agravos em âmbito escolar e comunitário para toda a população sob responsabilidade do ESF Dr. Dalmácio Antunes e ESF Capelinha.

5 - OBJETIVOS DO PROJETO

5.1 Objetivo Geral

O objetivo proposto para o serviço complementar é a ampliação e melhoria do serviço de saúde aos usuários do SUS residentes no município de Ipuã, e a implantação de um sistema que contempla a universalidade da assistência, incluindo desde o acolhimento, a proteção e a promoção de saúde até o diagnóstico e tratamento precoces das doenças.

5.2 – Objetivo Específico

- I- Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações da Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo Estado e pela União;
- II- Programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente;
- III- Organizar o fluxo de pessoas, inserindo-as em linhas de cuidados, instituindo e garantindo os fluxos definidos na Rede de Atenção à Saúde entre os diversos pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, integrados por serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- IV- Estabelecer e adotar mecanismos de encaminhamento responsável pelas equipes que atuam na Atenção Básica de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, mantendo a vinculação

SANTA CASA



IPUÃ

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br 000007

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

e coordenação do cuidado;

- V- Manter atualizado mensalmente o cadastro de equipes, profissionais, carga horária, serviços disponibilizados, equipamentos e outros no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde Vigente, conforme regulamentação específica;
- VI- Organizar os serviços para permitir que a atenção Básica atue como a porta de entrada preferencial e ordenadora da RAS;
- VII- Fomentar a mobilização das equipes e garantir espaços para a participação da comunidade do controle social;
- VIII- Destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica;
- IX- Ser corresponsável, junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos municípios;
- X- Inserir, na Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica.
- XI- Prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da Atenção Básica e consolidação da Estratégia de Saúde da Família.
- XII- Definir estratégias de institucionalização da avaliação da Atenção Básica;
- XIII- Desenvolver ações, articular instituições e promover acesso aos trabalhadores, para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde de todas as equipes que atuam na Atenção Básica implantadas;
- XIV- Selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, em conformidade com a legislação vigente;
- XV- Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas.
- XVI- Garantir acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial necessário ao cuidado resolutivo da população;
- XVII- Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, utiliza-los no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;
- XVIII- Organizar o fluxo de pessoas, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica e de acordo com as necessidades de saúde das mesmas;
- XIX- Assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes que atuam na Atenção básica, de acordo com as jornadas de trabalho *específicas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde vigente e a modalidade de atenção.*
- XX - Assegurar a integralidade nas ações de saúde bucal, articulando o individual com o



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br 000008

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

coletivo, a promoção e a prevenção com o tratamento e a recuperação da saúde da população adscrita, não descuidando da necessária atenção a qualquer cidadão em situação de urgência; XXI- Acompanhar o impacto das ações de saúde bucal por meio de indicadores adequados, o que implica a existência de registros fáceis, confiáveis e contínuos.

6 - PÚBLICO ALVO

O público alvo são todos os cidadãos ipuanenses sem distinção.

7 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

ESF Capelinha, Av. José Junqueira Meirelles, 140, Distrito Capelinha
ESF Dr. José Florivaldo Vanderlei, Avenida Carlos Peregrino de Melo, 155, Bairro Santa Cruz
ESF Dr. Dalmácio Antunes, Avenida dona Tereza, 1629, Centro
ESF José Buranelo Neto, Avenida Jenny Marcussi Pacor, 750, Bairro Jardim Bela Vista
ESF Central, Avenida Carlos Fernandes nº 766, Centro

8 - METAS E INDICADORES

Desenvolver as ações de promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

Serão atribuições específicas do cirurgião-dentista das eSB que atuarem na Atenção Básica em conjunto com as eSF e as eAB:

I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;

III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências,

IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros



da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
 VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e/ou auxiliar em saúde bucal (ASB);
 VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
 VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
 IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

8.1 – Metas Quantitativas

Categoria Profissional	Atividade	Meta/mês
Médico	Consultas médicas	96
	Visita/Consulta Domiciliar	08
	Participação em Atividade Coletiva	01
	Pequena Cirurgia (conforme especificado no caderno de atenção básica de procedimento nº30)	Conforme demanda gerada
	Participação em Grupos	01
	Participação em reunião de equipe	04
Enfermeiro	Consulta de enfermagem	60
	Visita/Consulta Domiciliar	08
	Participação em Atividade Coletiva	01
	Participação em Grupos	01
	Participação em reunião de	04



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUA

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUA - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br 000010

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

	equipe	
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	Procedimentos	Conforme demanda
	Participação em reunião de equipe	04
	Visita/Atendimento Domiciliar	08
Recepção	Serviços administrativos	Conforme demanda
	Participação em reunião de equipe	04
Cirurgião-dentista	Procedimentos clínicos incluindo Primeira Consulta Odontológica Programática	100
	Atividade educativa/orientação em grupo na AB	01
	Participação em reunião de equipe	04

NASF - PREVISÃO DE ATENDIMENTO MENSAL					
Tipo de atendimento	PROFISSIONAIS				
	Psicólogo (2 profissionais)	Nutricionista (1 profissional)	Técnico em Nutrição	Fisioterapeuta (3 profissionais)	Educador Físico (1 profissional)
Atendimento individual	40	20	20	30	0
Atendimento/Consulta domiciliar	6	5	5	180	0
Atendimento e/ou participação em Grupo	80	40	20	180	80
Educação em Saúde	8	4	3	6	4
Participação em reunião de equipe	8	4	2	6	4
Matriciamento	8	2	2	6	4



8.2 – Metas Qualitativas

Indicador	Descrição	Meta
Ampliação e asseguarção de acesso aos serviços da Atenção Básica	Ampliação e asseguarção do acesso dos usuários do SUS aos serviços prestados pelas Estratégias de Saúde da Família a partir da estruturação de horário e agenda da unidade	Manutenção do horário de funcionamento e agenda de atendimentos flexibilizados, incluindo horários de almoço, e contemplação de horários expandidos em campanhas nacionais e estaduais
Ampliação e resolutividade na situação de saúde das pessoas e coletividade	Atendimento disponível do cirurgião dentista por 40 horas semanais.	Maximizar a hora-clínica do CD para otimizar a assistência.

9 – FASES DE EXECUÇÃO

O serviço será executado conforme a metodologia e estratégia descritas no item 10 deste Plano.

Após a execução e cumprimento do serviço, o coordenador da unidade deverá encaminhar o relatório de produção ao gestor do contrato. Mediante a análise do gestor, o mesmo encaminhará a solicitação de pagamento, em acordo à produção apresentada, ao Secretário Municipal de Saúde para autorização da solicitação de pagamento.

Por fim, a solicitação deverá ser encaminhada à esta Entidade para efetivação do pagamento.

10 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO INCLUINDO AS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidade;

- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaihua.com.br 00001

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.

- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situações de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.)
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da reorganização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde doença individual das coletividades e da própria comunidade;
- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita da atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para o registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde;

SANTA CASA



IPUÃ

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br 000013

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas e integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão para garantir a integralidade do cuidado;
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliam a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipes, integrando áreas técnicas,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br 00001

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

profissionais de diferentes formações e até mesmos outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de projeto Terapêutico Singular, trabalho em grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população).

- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e a avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização de dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho.
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local;
- A atuação da eSB não deve se limitar exclusivamente ao campo biológico ou ao trabalho técnico-odontológico. Ademais de suas funções específicas, a equipe deve interagir com profissionais de outras áreas, de forma a ampliar seu conhecimento, permitindo a abordagem do indivíduo como um todo, atenta ao contexto sócio econômico-cultural no qual ele está inserido. A troca de saberes e o respeito mútuo às diferentes percepções deve acontecer permanentemente entre todos os profissionais de saúde para possibilitar que aspectos da saúde bucal também sejam devidamente apropriados e se tornem objeto

SANTA CASA**IPUÃ****IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaihua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

das suas práticas. A eSB deve ser — e se sentir — parte da equipe multiprofissional;

- A eSB deve ampliar e qualificar a assistência, de modo a organizar o processo de trabalho garantindo procedimentos conclusivos e/ou direcionar a serviços que atendam maiores complexidades, de forma a resolver a necessidade que motivou a procura da assistência evitando o agravamento do quadro e futuras perdas dentárias e outras sequelas. Assim, o serviço precisa disponibilizar tempo de consulta suficiente e adequado à complexidade do tratamento, maximizando a hora-clínica do cirurgião-dentista para otimizar a assistência – 85% das horas contratadas devem ser dedicadas à assistência e 15% para outras atividades (planejamento, capacitação, atividades coletivas). As atividades educativas e preventivas, ao nível coletivo, devem ser executadas, preferencialmente pelo pessoal técnico/auxiliar. O planejamento, supervisão e avaliação implicam participação e responsabilidade do cirurgião-dentista;
- A eSB garantir o atendimento de urgência na atenção básica e assegurar cuidados complementares a esses casos em outras unidades de saúde (CEO, pronto atendimento, pronto socorro e hospital) de acordo com o Plano Diretor de Regionalização.

11 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividades	Início	Término
01	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família implantando equipes de atendimento de Saúde Bucal em duas ESF.	Assinatura do convênio	12 meses após assinatura do convênio

12 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 – Valor total do projeto para o período de 12 meses após assinatura do contrato é de R\$ 1.980.234,72 (Um milhão, novecentos e oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

SANTA CASA**IPUÃ****IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

13- Descrição da Despesas

Parcela	Custeio	Valores
01	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
02	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
03	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
04	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
05	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
06	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
07	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
08	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
09	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
10	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
11	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
12	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.	R\$ 165.019,56
Total Geral		R\$ 1.980.234,72



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

000017

14 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

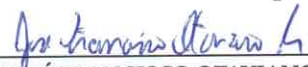
14.1 - Cronograma de Desembolso

As parcelas deverão serem pagas até o dia 2 do mês subseqüente aos serviços prestados.


PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 165.019,56
2	R\$ 165.019,56
3	R\$ 165.019,56
4	R\$ 165.019,56
5	R\$ 165.019,56
6	R\$ 165.019,56
7	R\$ 165.019,56
8	R\$ 165.019,56
9	R\$ 165.019,56
10	R\$ 165.019,56
11	R\$ 165.019,56
12	R\$ 165.019,56
Valor total	R\$ 1.980.234,72

Ipuã-SP, 11 de abril de 2023.


RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ FRANCISCO OTAVIANO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ipuã-SP, 11 de abril de 2023.


MÍRIAN AP. GIROLAMO DOS SANTOS
GESTORA DA IRMANDADE SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ
Entidade Colaboradora



000018

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CRONOGRAMA MENSAL DAS DESPESAS

N.	ESPECIFICAÇÃO	QT	SALARIO MENSAL	salário mensal	insalubridade	13º salário	Férias 33,33%	FGTS 8%	PIS 1%	Cesta básica	Exames Ad/Dem e periodico	valor por colaborador	valor total
1	Enfermeiro	3	R\$ 2.754,42	R\$ 2.754,42	R\$ 262,00	R\$ 251,37	R\$ 83,78	R\$ 268,13	R\$ 33,52	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 3.772,52	R\$ 11.317,56
2	Atendente	5	R\$ 1.373,90	R\$ 1.373,90	R\$ 262,00	R\$ 136,33	R\$ 45,44	R\$ 145,41	R\$ 18,18	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 2.100,56	R\$ 10.502,80
3	Gerente de serviços de ESF	1	R\$ 3.724,12	R\$ 3.724,12	R\$ 262,00	R\$ 332,18	R\$ 110,71	R\$ 354,32	R\$ 44,29	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 4.946,92	R\$ 4.946,92
4	Técnico de Enfermagem	7	R\$ 1.548,82	R\$ 1.548,82	R\$ 262,00	R\$ 150,90	R\$ 50,30	R\$ 160,96	R\$ 20,12	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 2.312,40	R\$ 16.186,80
5	Auxiliar de Serviços	2	R\$ 1.371,58	R\$ 1.371,58	R\$ 262,00	R\$ 136,13	R\$ 45,37	R\$ 145,21	R\$ 18,15	R\$ 100,40	R\$ 18,90	R\$ 2.097,74	R\$ 4.195,48
7	Educador Físico	150	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
8	Nutricionista	150	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
9	Fisioterapeuta	150	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
10	Psicologo	300	R\$ 25,00									R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
11	Cirurgiao Dentista	2	R\$ 4.500,00									R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
12	Serviços Medicos	5	R\$ 16.000,00		R\$ -							R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00
13	Contador	1	R\$ 2.620,00		R\$ -							R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
VALOR TOTAL DE REPASSE MENSAL												R\$ 165.019,56	
Valor total do período de 12 meses												R\$ 1.980.234,72	